SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1963

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98), **RATIFICA** e reconhece o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **MALTA NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ sob o n° 19.034.421/0001-61, importando o mesmo no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 – IL
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: MALTA NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o n° 19.034.421/0001-61. OBJETO: Execução dos serviços de contrato a locação do imóvel. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09/01/2023. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inciso V, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente, pela Contratante e Marcus Silva Malta-Representante Legal, pela Contratada.

Maceió, 09 de janeiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:51D8FFA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, n° 17, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2814878 SSP-PE e CPF/MF n° 448.417.104-00, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado a **empresa CVM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 08.534.529/0001-05, situada na Rua Riachuelo, 65, Centro, Paulo Afonso-BA cep – 48.601-400, neste ato representado pelo Sr. Érico Veríssimo Sá Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.230.465-87 e RG nº 05962873-13- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, sob as cláusulas e condições seguintes:
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante, no que tange a cláusula 13, subitem 13.1.5 do Contrato nº 175/2022, de 03 de agosto de 2022 do RDC Eletrônico nº. 02/2022, para a execução da pavimentação asfáltica do povoado Papa Terra localizado na zona rural do município de Água Branca – AL
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato, assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 175/2022, de 03 de agosto de 2022 do RDC Eletrônico nº. 02/2022 para a execução da

pavimentação asfáltica do povoado Papa Terra localizado na zona rural do município de Água Branca – AL, celebrado com a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 08.534.529/0001-05, situada na Rua Riachuelo, 65, Centro, Paulo Afonso-BA cep – 48.601-400**,** em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente notificação, para que, a notificada, querendo, manifeste-se resguardando o contraditório e ampla defesa, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.
Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima primeira e décima segunda, do Contrato nº 175/2022, de 03 de agosto de 2022 do RDC Eletrônico nº. 02/2022.
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca/AL, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:CD1A0D2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da empresa W J SILVA CASTRO ASSESSORIA CONTABIL, Empresa inscrita sob CNPJ: nº 25.129.803/0001-71 no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a Câmara Municipal de Anadia/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 12230005/2022, fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publique-se no diário oficial do município.

Anadia, 05 de janeiro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton dos Anjos Oliveira
Código Identificador:DB271745

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12230005/2023, firmado em 06/01/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL e a empresa W J SILVA CASTRO ASSESSORIA CONTABIL, Empresa inscrita sob CNPJ: nº 25.129.803/0001-71
OBJETO: Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Anadia, 09 de janeiro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton dos Anjos Oliveira
Código Identificador:23D71FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022

Pregão Eletrônico 35/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Fornecedora Registrada: LOURDENIA MATOS VALENCA ME – SÓ FOGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.617/0001-04;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
Valor: R$150.780,75 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 29/12/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Lourdenia Matos Valença.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:EAAC6A2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3. 542 DE 18 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 3. 542 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomes de ruas do Loteamento Pedro Tertuliano e adota outros critérios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As ruas do Loteamento Pedro Tertuliano, localizadas no Bairro Massaranduba Arapiraca/AL.

RUA 08/353 – JOSÉ ALDONSIO NUNES VIEIRA;
RUA 08/354 – SEVERINO DE ALBUQUERQUE BENTO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4FC7F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3. 541 DE 18 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 3. 541 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.505/2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Créditos Adicionais Suplementares, até o valor de R$ 4.659.892,00, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.505/2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Créditos Adicionais Suplementares, até o valor de R$ 4.659.892,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais), a fim de atender, nos termos da Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, a execução de ações socioassistenciais de caráter de emergência.

Parágrafo único. O recurso de que trata a Portaria MC nº 751, de 2022, possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no atendimento às famílias e aos envolvidos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação recursos financeiros do Ministério da Cidadania, conforme Portaria n° 751/2022.

Parágrafo único. Os Créditos destinam-se a execução de ações que visam a atendimento no âmbito da Proteção Social Básica – R$ 3.430.496,00, e no âmbito da Proteção Social Especial – R$ 1.229.396,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00A2DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3. 540 DE 18 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 3. 540 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.505/2022, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.505/2022, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.505/2022, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3BC92123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 2340/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA, CPF Nº 229.132.544-20.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2340/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A SRA GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA BRAZ VIEIRA DE SANTANA, Nº 85 - BAIRRO PRIMAVERA – ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA RITA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 3.738,27 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 44.859,24 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E

QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA EQUIVALEM AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO REAJUSTADO COM BASE NO IGP-M, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N° 12597/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.540.3.000302.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 2340/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE; O SRA. GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA, CPF Nº 229.132.544-20, P/LOCADOR.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9D36AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Júlio Paixão da Silva - Bairro Baixa Grande, nesta cidade.

Art. 2º A homenagem expressa no artigo 1º desta Lei, é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e trabalho incansável desse insigne cidadão, que dedicou toda sua vida a serviço da sociedade arapiraquense, expressando o seu amor pela terra de Manoel André, em cada ato de uma longa passagem no serviço público, honrando a essência do servir ao público.
Dessa forma, os vereadores de Arapiraca reconhecem a sua dedicação e esforço, especialmente na construção dessa "Unidade de Pronto Atendimento – UPA", equipamento este que trará muitos benefícios aos arapiraquenses.
Portanto, a Câmara de vereadores, rende esta homenagem eternizando o quanto o Prefeito Rogério Auto Teófilo, através de suas obras, amou sua terra natal, obrigado Rogério.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7358AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.415/2020, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, de 30 de janeiro de 2020, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.415/2020, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atendimento ao crédito suplementar de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4C80415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a ‘’Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – COOPEAGRE’’.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a ‘’Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – **COOPEAGRE’’.**

Art.2º O disposto no artigo anterior encontra-se respaldado pelas Leis nºs 1.449/85 e 1485/86, além de favorecer maiores benefícios à entidade nele mencionada.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA4152FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Reconhece Entidade como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências. (LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade LOJA **MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13,** sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.131/0001-07, sediada à Rua da Saudade, nº 60, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4BB0253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.441 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.441 DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído o dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser celebrado anualmente na data de 18 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E23F7BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.440 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.440 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de rua do Loteamento Adalberto Rocha III e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada **0117/239** fica denominda de Rua Maria Vita de Oliveira.
Art. 2º A disposição expressa no artigo 1º, localiza-se no Loteamento Adalberto Rocha III – Bairro Verdes Campos.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:32C6B26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.439 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.439 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de Praça Empresário Edivaldo Batista da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Empresário Edivaldo Batista da Silva, a via pública 0105, localizada no Bairro Verdes Campos nesta cidade.

Art. 2ºA Via ora denominada está demonstrada conforme croqui, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1348C5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.438 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.438 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Rua José Barbosa Vital e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSÉ BARBOSA VITAL, a** Rua Projetada 17/252.

Art. 2º A determinação aludida no Art. 1º fica localizada no **LOTEAMENTO COLINAS DO PARK – BAIRRO BOA VISTA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F1D2A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.437 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.437 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Denomina nome de rua adotando outros critérios. (Manoel Ferreira Barbosa).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **Rua Manoel Ferreira Barbosa,** a Rua Projetada 17/250.

Art. 2º A disposição expressa no artigo1º localiza-se no **Loteamento Colinas do Park** - bairro **Boa Vista.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8611AB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.436 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.436 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada a Rua Projetada 17/237 de **Rua ANTÔNIO BARBOSA NUNES.**

Art. 2º A disposição expressa no artigo1º localiza-se no **Loteamento Colinas do Park** - bairro **Boa Vista.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACF3C7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4446/2022 que visa o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, com o intuito de suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de Janeiro de 2023.

Arapiraca, 11 de Janeiro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BB59C2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.435 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.435 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Denomina de Rua José Sebastião Lopes "Dedé" e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de **Rua José Sebastião Lopes "Dedé",** a Rua Projetada 17/266.

Art. 2º A disposição expressa no artigo1º localiza-se no **Loteamento Colinas do Park** - bairro **Boa Vista.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14AF4313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.434 DE 02 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.434 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NO BAIRRO BRASILIANA, NESTA CIDADE, AO GRUPO DE ESCOTEIRO MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** ao **GRUPO DE ESCOTEIRO MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.561/0001-30, com sede à Rua Cícero Torres, n° 741, CEP 57.313-170, bairro Brasília, Arapiraca-AL, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei n° 3270/2017, de 27 de dezembro de 2017.

§ 1° A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto do caput deste artigo, será outorgada através de contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com vigência de 30 (trinta) anos,

renováveis por iguais períodos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2° A renovação de prazo terá de ser solicitada com, no mínimo, 01 (hum) ano de antecedência, e acatada entre as partes envolvidas através da formatação de Termo de Aceite a ser registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL para que produza os respectivos efeitos legais.

§ 3º Findo o prazo estabelecido neste artigo, deverá a concessionária entregar a área à Municipalidade, com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1o desta Lei é a área do Loteamento Dom Constantino Lüers – bairro Brasiliana, município de Arapiraca, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: medindo 68,47 m (sessenta e oito vírgula quarenta e sete metros), limitando-se com a Rua 20;
Fundos: medindo 50,27 m (cinquenta vírgula vinte e sete metros), limitando-se com propriedade E.C.C Branco;
Lado Direito: medindo 23,50 m (vinte e três vírgula cinquenta metros), limitando-se com o lote 01 (zero um); e
Lado Esquerdo: medindo 29,72 m (vinte e nove vírgula setenta e dois metros), limitando-se com R.A.R. Wercelens (Rua Alfredo Ribeiro Wercelens).

Área do imóvel: 1.395,20 m2 (um mil e trezentos e noventa e cinco vírgula vinte) metros quadrados.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei encontra-se registrado nos Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Livro 2, Ficha 01, sob número 48.494, datado de 31/01/2000, matrícula n° 95.338/ficha 01.

Art. 4º O imóvel alvo da presente concessão não está afetado a nenhum uso público, possibilitando a concessão que tera como destinação específica a construção de edificação para atividade administrativa e de formação composta de Diretoria; salas para Pioneiros (18 a 21 anos), Seniores (15 a 17 anos), Escoteiros (10 a 14 anos), Lobinhos (6,5 a 10 anos); cozinha e sala para refeições; lavanderia; banheiros masculino e feminino; almoxarifado; área para recepção e salão para reuniões; e espaço circundante com jardins e mastro para bandeiras constituindo uma área da ordem de 280 m2; e área livre para florestamento/ecologia, acampamentos, jogos, atividades em equipe, constituindo uma área da ordem de 1.100 m2 harmonizando edificação e natureza, cujo acesso deverá ser amplo, sem restrição de qualquer ordem, incluindo orientação religiosa.

Parágrafo único. No Registro Geral do Imóvel deverá constar expressamente que o encargo da referida concessão será a construção das edificações referentes a infraestrutura para funcionamento da sede do Grupo de Escoteiro Marechal João Batista Mascarenhas de Morais.
Art. 5º A concessionária, Grupo de Escoteiro Marechal João Batista Mascarenhas de Morais, assume os seguintes encargos:

I – construir no imóvel descrito no art. 2º desta lei: - edificação para atividade administrativa e de formação composta de Diretoria; salas para Pioneiros (18 a 21 anos), Seniores (15 a 17 anos), Escoteiros (10 a 14 anos), Lobinhos (6,5 a 10 anos); cozinha e sala para refeições; lavanderia; banheiros masculino e feminino; almoxarifado; área para recepção e salão para reuniões; e espaço circundante com jardins e mastro para bandeiras constituindo uma área da ordem de 280 m2; e área livre para florestamento/ecologia, acampamentos, jogos, atividades em equipe, constituindo uma área da ordem de 1.100 m2;
II – realizar atividades voltadas a uma sólida formação cidadã com o respeito/convívio com a natureza/ecologia através de acampamentos, jogos e atividades em equipe na edificação descrita no inciso anterior com acesso amplo aos munícipes arapiraquenses, sem restrições de qualquer ordem;
III – a estrutura implantada e os serviços dela decorrentes não poderão ser utilizados para fins comerciais e/ou para auferir lucro.

Art. 6º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão;

II – notificar a cessionária, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 7º Constitui responsabilidade da cessionária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente concessão;

II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;

III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Art. 8º O Grupo de Escoteiro Marechal João Batista Mascarenhas de Morais terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para concluir as obras.

Art. 9º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, independente de benefícios realizados, sem direito a qualquer indenização, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 4º;

II – cessarem as razões que justificaram a presente concessão;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista, inclusive transferência a terceiros;

IV – a cessionária encerrar suas atividades no município;

V - não será permitido que a pessoa jurídica Concessionária ofereça o imóvel em garantia de financiamento bancário.

Art. 10. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do objeto da concessão de que trata esta Lei.

Art. 11. Na hipótese da administração municipal, motivada por interesse público devidamente comprovado, decidir pela resolução da concessão de que trata esta Lei, antes de findar o prazo previsto no § 1°. do art. 1°, o Município arcará com eventual indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 12. Para efetivação da concessão de direito real de uso do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F746D1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.433 DE 02 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.433 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE MANGABEIRAS, NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, NESTA CIDADE, COM ENCARGO, À CÁRITAS DIOCESANA DE PENEDO-AL, EM ARAPIRACA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** à **CÁRITAS DIOCESANA DE PENEDO-AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.607/0001-82, com sede à Rua Siqueira Campos, 187, bairro Centro, CEP 57.200-970, Penedo-AL.

§ 1° A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto do caput deste artigo, será outorgada através de contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com vigência de 30 (trinta) anos, renováveis por iguais períodos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2° A renovação de prazo terá de ser solicitada com, no mínimo, 01 (hum) ano de antecedência, e acatada entre as partes envolvidas através da formatação de Termo de Aceite a ser registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL para que produza os respectivos efeitos legais.

§ 3º Findo o prazo estabelecido neste artigo, deverá a concessionária entregar a área à Municipalidade, com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1o desta Lei é constituído de 06 (seis) lotes contíguos três a três (lotes n° 8(oito), 9 (nove) e 10 (dez) da quadra "B" do Loteamento Mangabeira – Comunidade Mangabeira – Bairro Senador Arnon de Melo), perfazendo uma área contínua, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 08 (oito) da quadra "B" do Loteamento Mangabeira

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 2;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 26 da quadra B, desse loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 09 da quadra "B" do mesmo loteamento; e

Lado Esquerdo: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 07 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 08 (oito): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

II - Lote 09 (nove)

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 2;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 27 da quadra "B" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 10 da quadra "B"; e
Lado Esquerdo: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 8 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 09 (nove): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

III - Lote 10 (dez)

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 2;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 28 da quadra "B" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 28 da quadra "B" do mesmo loteamento.; e
Lado Esquerdo 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 9 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 10 (dez): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

IV - Lote 26 (vinte e seis)

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 3;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 8 da quadra "B" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 25 da quadra "B" do mesmo loteamento.; e
Lado Esquerdo 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 27 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 26 (vinte e seis): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

V - Lote 27 (vinte e sete)

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 3;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 9 da quadra "B" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 26 da quadra "B" do mesmo loteamento.; e
Lado Esquerdo 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 28 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 27 (vinte e sete): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

VI - Lote 28 (vinte e oito)

Frente: 7,00 (sete) metros, limitando-se com a Rua Projetada 3;
Fundos: 7,00 (sete) metros, limitando-se com o lote 10 da quadra "B" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 27 da quadra "B" do mesmo loteamento.; e
Lado Esquerdo 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 29 da quadra "B" do mesmo loteamento.

Área do lote 28 (vinte e oito): 150,50 m2 (cento e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 3º Os imóveis de que trata esta Lei encontram-se registrados nos Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, respectivamente:

Lote 08 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.561, Ficha 01.
Lote 09 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.562, Ficha 01.
Lote 10 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.563, Ficha 01.

Lote 26 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.579, Ficha 01.
Lote 27 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.580, Ficha 01.
Lote 28 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 54.581, Ficha 01.
Art. 4º Os imóveis objeto da presente concessão constituem uma área única de 903,00 m² (novecentos e três) metros quadrados.

Art. 5º O imóvel alvo da presente concessão não está afetado a nenhum uso público, possibilitando a concessão que terá como destinação específica a edificação do Centro de Convivência e Valorização de Crianças, Adolescentes e seus familiares, com: biblioteca, sala de informática, refeitório, cozinha, despensa, sala de reuniões, sala de artes, auditório, palco, banheiros, gabinete e pátio, cujo acesso deverá ser amplo, sem restrição de qualquer ordem, incluindo orientação religiosa.

Parágrafo único. No Registro Geral do Imóvel deverá constar expressamente que o encargo da referida concessão será a construção das edificações referentes a infraestrutura para funcionamento da sede da Cáritas Diocesana de Penedo-AL.
Art. 6º A concessionária, Cáritas Diocesana de Penedo-AL, assume os seguintes encargos:
I – construir nos imóveis descritos no art. 2º desta lei: o Centro de Convivência e Valorização de Crianças, Adolescentes e seus familiares; com: biblioteca, sala de informática, refeitório, cozinha, despensa, sala de reuniões, sala de artes, auditório, palco, banheiros, gabinete e pátio.

II – facilitar a interação e respectivo fortalecimento dos laços comunitários, permitindo exercício de cidadania e oportunidades de capacitação com ênfase;
III – a estrutura implantada e os serviços dela decorrentes não poderão ser utilizados para fins comerciais e/ou para auferir lucro;
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, em até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei, sob a forma e limites do uso da estrutura e serviços ofertados pela cessionária à comunidade.
Art. 7º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão;

II – notificar a concessionária, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 8º Constitui responsabilidade da concessionária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente concessão;

II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;

III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Art. 9º A Cáritas Diocesana de Penedo-AL, terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para concluir as obras e entrar em operação.

Art. 10. Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, independente de benefícios realizados, sem direito a qualquer indenização, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 5º;

II – cessarem as razões que justificaram a presente concessão;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista, inclusive transferência a terceiros;

IV – a Cáritas Diocesana de Penedo-AL encerrar suas atividades no município.

Art. 11. Não será permitido que a pessoa jurídica Concessionária ofereça o imóvel em garantia de financiamento bancário.

Art. 12. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do objeto da concessão de que trata esta Lei.

Art. 13. Na hipótese da administração municipal, motivada por interesse público devidamente comprovado, decidir pela resolução da concessão de que trata esta Lei, antes de findar o prazo previsto no § 1°. do art. 1°, o Município arcará com eventual indenização pelas benfeitorias realizadas.
Art. 14. Para efetivação da concessão de direito real de uso do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.880/2012 e demais disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B9BA2A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.432 DE 01 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.432 DE 01 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 3.406/2019, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.675, DE 14 DE MAIO DE 2010 – QUE DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM A CRIAÇÃO DOS REGIMES DE CUSTEIO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 3.406 de 06 de dezembro de 2019, passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** *O Poder Executivo, terá até 31 de julho de 2020, para promover os estudos técnicos de impacto administrativo, financeiro,*

patrimonial e atuarial relativos a proposição e comprovar a remessa à Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2020.

Prefeitura de Arapiraca, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4AC873A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.431 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.431 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RELOCAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (RUA) EM ÁREA INTERNA DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE JOSÉ PEDRO DA SILVA, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, E COMPENSAÇÃO/PERMUTA COM ÁREA PÚBLICA, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a RELOCAR LOGRADOURO QUE TRANSPÕE, TRANSVERSALMENTE, A PROPRIEDADE DOS(as) HERDEIROS(as) DE JOSÉ PEDRO DA SILVA – Rua DJALMA MATHEUS SANTANA, E PROCEDER INCLUSÃO/INCORPORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, sob forma de PERMUTA, À PROPRIEDADE DOS HERDEIROS.

§ 1° As áreas correlacionadas à relocação e transferência/incorporação/permuta indicadas no caput deste artigo, estão identificadas e descritas nos art. 2° e 3° desta Lei.
§ 2° Fotocópia de Planta identificada como “PROJETO URBANÍSTICO/REQUALIFICAÇÃO URBANA”, prancha P01/01, de lavra e subscrição da Arquiteta Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho, CAU A22614-9, datada de julho 2018, referendada pelo Eng° Julio Tavares de Freitas Machado – RN n° 021692189-9, CREA-AL, de 04/10/2018 (pág. n° 186/SMDUMA - processo n° 24672/2016), em nome do Município, enquanto técnico, expressa, graficamente, a área relocada e as áreas a serem transferidas/PERMUTADAS.

§ 3° Fotocópia da manifestação do Eng° Julio Tavares de Freitas Machado – PARECER TÉCNICO TOPOGRÁFICO é peça técnica que compõe anexo a esta Lei.

Art. 2º A área relocada/pública - logradouro público original, situado na lateral à linha limítrofe do imóvel, identificada na planta referenciada no § 2° do art. 1°, cor verde, não contempla descrição topográfica por ter sido incorporada há cerca de uma década, e, como tal, perdeu suas características identificativas em decorrência da não utilização como via.

§ 1° A mensuração da área foi processada através do programa Autocad e corresponde a 1.559,28 m2.

§ 2° A área expressa no § 1°. deste artigo fica incorporada ao imóvel dos herdeiros(as) de JOSÉ PEDRO DA SILVA e compõe a descrição contida no art. 6° desta Lei.

Art. 3° As áreas do logradouro público atual – Rua DJALMA MATHEUS SANTANA, do prolongamento das Ruas Judite Soares da Silva e Alagoas, identificadas na planta referenciada no §2º do art. 1º, cor laranja escura, resultante da permuta, não contempla descrição topográfica por seus limites estarem caracterizados pelas glebas/áreas úteis passíveis de parcelamento, descritas no art. 6° desta Lei.

§ 1° A mensuração da área foi processada através do programa Autocad e corresponde a 2.061,05,28 m2.

§ 2° A diferença entre as áreas permutadas é em favor do município e corresponde a 461,77 m2.

Art. 4° A diferença entre os valores de avaliação constantes dos Laudos de Avaliação de n°s 10/2019 e 11/2019, de lavra da Comissão de Avaliação do Município, datados de 23/07/2019 - R$ 50.871,00 (R$ 149.785,00 – Laudo n° 10 - e R$ 200.656,00 – Laudo n° 11), em favor dos herdeiros(as) de JOSÉ PEDRO DA SILVA, foi abdicada pelos mesmos, conforme Termo de Abdicação em favor do Município – peças que compõe anexo a esta Lei.

Art. 5° A área pública/área verde XI do Loteamento Residencial Boa Vista II, também incorporada, compondo a interface entre a área dos herdeiros(as) de JOSÉ PEDRO DA SILVA e o Loteamento em epígrafe, recebeu PARECERES TÉCNICOS FAVORÁVEIS por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, através de Relatórios Técnicos de Análise Técnica Complementar.

§ 1° O Relatório Técnico de Análise Técnica Complementar emitido pelo Departamento de Controle e Desenvolvimento Urbano, de 12/12/2018 , demonstra que o uso da respectiva área não gera prejuízo aos normativos vigentes (pág. n° 192/SMDUMA - Processo n° 24672/2016).

§ 2° O Relatório Técnico de Análise Técnica Complementar emitido pelo Departamento de Controle e Desenvolvimento Urbano, de 09/09/2019, revalidou o uso da respectiva área, sem prejuízo aos normativos vigentes (pág. n° 211/SMDUMA - Processo n° 24672/2016).

§ 3° Os Relatórios Técnicos de Análise Técnica Complementar objeto dos §§ 1° e 2° deste artigo são peças técnicas que compõe anexo a esta Lei.

§ 4° A área verde XI do Loteamento Residencial Boa Vista II fica desafetada de sua função inicial – área verde, em decorrência do não comprometimento relativo ao percentual da área verde total do Loteamento em epígrafe e da configuração urbanística expressa no art. 6° desta Lei – ações harmônicas entre si e em conformidade com os Relatórios Técnicos anexos.

Art. 6° A configuração urbanística final para a área situada entre a Rua DJALMA MATHEUS SANTANA, com prolongamento das Ruas Judite Soares da Silva e Alagoas/limite com o Loteamento Residencial Boa Vista II está graficamente expressa e aceita conforme Planta Geral Proposta constante da mesma prancha citada no art. 1°, § 2°. “PROJETO URBANÍSTICO/REQUALIFICAÇÃO URBANA”, prancha P01/01 e a descrição das glebas denominadas área 1, com 39.302,73 m2; área 2, com 904,97 m2; área 03, com 1.592,97 m2 e área 4, com 1.396,67 m2, estão consolidadas no Memorial Descritivo (páginas 179 a 181/SMDUMA - Processo n° 24672/2016).

Parágrafo único. A fotocópia do Memorial Descritivo referenciado no caput do Art 6° (páginas 179 a 181/SMDUMA - processo n° 24672/2016) é peça técnica que compõe anexo a esta Lei, inclusive para fins de Registro Cartorial e respectivas matrículas.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO

Lei n° 3.431/2020.

Fotocópia da manifestação do Agrimensor Júlio de Freitas Machado – PARECER TÉCNICO TOPOGRÁFICO (pág. n° 186/SMDUMA - processo n° 24672/2016) (art. 1°, § 3°.);

Termo de Abdicação em favor do Município (art. 4°.);

Laudo de Avaliação n ° 10 – terreno dos herdeiros (art. 4°.);

Laudo de Avaliação n ° 11 – terreno dos herdeiros (art. 4°.);

Fotocópia do Relatório Técnico de Análise Técnica Complementar emitido pelo Departamento de Controle e Desenvolvimento Urbano, de 12/12/2018 (pág. n° 192/SMDUMA - processo n° 24672/2016) (art. 5°, §§ 1° e 3°.);

Fotocópia do Relatório Técnico de Análise Técnica Complementar emitido pelo Departamento de Controle e Desenvolvimento Urbano, de 09/09/2019 (pág. n° 211/SMDUMA - processo n° 24672/2016) (art. 5°, §§ 2° e 3°.);

Fotocópia do Memorial Descritivo das áreas 1, 2, 3 e 4 (páginas 179 a 184/SMDUMA - processo n° 24672/2016) (art. 6°, parágrafo único);

Fotocópia da Planta identificada como "PROJETO URBANÍSTICO/REQUALIFICAÇÃO URBANA", prancha P01/01.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:522DD569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.430 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.430 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de isenção da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento para empresas constituídas sobre a forma de Associações Privadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder isenções em relação ao pagamento das Taxas de Licença para Localização, e Fiscalização de Licença para Funcionamento, dispostas nos artigos 221 e 222 da Lei nº 2.342/2003, a partir de 01 de janeiro de 2020, as empresas constituídas sob a forma de Associação Privada, sem fins lucrativos, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º Entende-se por Associações Privadas, as previstas nos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 07 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 2º As Associações Privadas, compreendem:

I - as associações profissionais ou de classe;
II - os fundos de pensão (entidades fechadas de previdência complementar), quando se constituírem sob a forma de associação;
III - as organizações não-governamentais - ONG, de nacionalidade brasileira, quando assumirem a natureza jurídica de associação;
IV - os fundos garantidores de créditos;
V - os consórcios públicos de direito privado;
VI - as organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip), quando se constituírem sob a forma de associação;
VII - as unidades executoras (Programa Dinheiro Direto na Escola), quando se constituírem sob a forma de associação;
VIII - as organizações indígenas quando se constituírem sob a forma de associação;
IX - as associações criadas pelos partidos políticos.

Art. 2º Para concessão da isenção a que se refere esta Lei, as Associações Privadas deverão atender os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º da Lei nº 5.172/1966, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 5.172/1966, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art. 3º A isenção de que trata o art. 1º desta lei não exime os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 4º A isenção de que trata o art. 1º desta lei somente será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 5º O benefício fiscal, quando não concedido em caráter geral, dependerá de prévio reconhecimento.

Art. 6º O pedido de reconhecimento de benefício fiscal, quando não dispuser de outro modo, conterá:
I - a qualificação do requerente;
II - a indicação do dispositivo legal em que se ampare o pedido e prova de nele estar enquadrado.

Art. 7º Quando a legislação não contiver indicação expressa da autoridade competente, o pedido de reconhecimento do benefício fiscal será dirigido ao setor competente da Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3EE8F88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.429 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.429 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar de Arapiraca - PDGE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1o Fica instituído o Programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar de Arapiraca – PDGE, com o objetivo de fortalecer a integração entre a escola e a comunidade, o estímulo a atividades pedagógicas inovadoras, a transparência, o controle social dos gastos com educação e com o esporte, bem como a responsabilização no âmbito da rede municipal de educação.
Art. 2o O PDGE prestará, mediante transferência, assistência financeira às Unidades Executoras (UEx) vinculadas às escolas declaradas no censo escolar como unidade em regular funcionamento.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei denomina-se Unidade Executora Própria (UEx) a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da unidade escolar municipal, denominada de conselho educacional, conforme art. 5o da Lei no 3.274, de 27 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 3o O PDGE prestará, em caráter suplementar, assistência financeira às UEx destinados:
I – ao funcionamento escolar, PDGE – Funcionamento;
II – a alimentação escolar, PDGE - A;

III – a prática esportiva escolar, PDGE - E;
IV – ao investimento escolar, PDGE - I;
V – a ações para o atendimento de emergências e urgências nas escolas, PDGE - U;
VI – ao apoio a projetos pedagógicos, PDGE – P.

Art. 4o O PDGE – F é constituído de transferências financeiras às UEx, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para o ordenamento e execução e de gastos rotineiros destinados à manutenção e funcionamento da escola.

Art. 5o O PDGE – A é constituído de transferências financeiras às UEx para a promoção e implementação, em parceria com a comunidade, de programas de educação nutricional e alimentação escolar.

Art. 6o O PDGE–E é constituído de transferências financeiras às UEx, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para o ordenamento e execução de práticas esportivas escolares.

Art.7o O PDGE – I é constituído de transferências financeiras às UEx, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de investimentos em equipamentos e material permanente destinados ao funcionamento e manutenção da escola.

Art. 8o O PDGE – U é constituído de transferências financeiras às UEx, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de intervenções necessárias a eliminação de riscos ao funcionamento integral da escola e à segurança da comunidade escolar.

Art. 9o O PDGE – P é constituído de transferências financeiras às UEx garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de intervenções de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola.

SEÇÃO I
DO PDGE-F

Art.10. A assistência financeira de que trata o art. 4o desta Lei será concedida aos estabelecimentos de ensino e será definida anualmente pelo Poder Executivo, tendo como base, no mínimo, o quantitativo de alunos matriculados, em conformidade com o censo escolar efetuado pelo Ministério da Educação.

Art.11. Ato conjunto do Secretário de Educação e Esporte e do Secretário de Fazenda detalhará o valor para cada escola.

Art.12. A assistência financeira de que trata o art.4o será efetuada sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito em conta (s) corrente específica (s).

Art.13. Os recursos financeiros transferidos poderão ser aplicados em:

I – manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
II – aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
III – aquisição de serviços necessários ao funcionamento da escola, incluindo serviço de internet e comunicação de dados.

SEÇÃO II
DO PDGE-A

Art.14. A assistência financeira de que trata o art.5o desta Lei será concedida por estabelecimento de ensino e será definida anualmente pelo Poder Executivo, tendo como base, no mínimo, o quantitativo de alunos matriculados, em conformidade com o censo escolar efetuado pelo Ministério da Educação, o tempo de permanência dos alunos na escola e a quantidade de dias letivos.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em caráter excepcional e justificado de garantia da segurança alimentar, poderá determinar a transferência de recursos adicionais, em cota única ou cotas múltiplas, com o fito de sanar carência específica ou momentânea no fornecimento de alimentos.

Art.15. A implementação do PDGE–A será gradual e considerará as condições de funcionamento de cada escola e conselho escolar, podendo ser:
I - centralizada, caso em que a Secretaria de Educação e Esporte se responsabilizará integralmente pela alimentação escolar;

II - descentralizada, caso em que parte será integralmente gerida pela UEx;
III - semidescentralizada, caso em que parte da responsabilidade é da Secretaria de Educação e Esporte e parte é da Uex.

Art.16. Ato conjunto do Secretário de Educação e Esporte e do Secretário de Fazenda detalhará o valor para cada escola e a forma de execução estabelecida no art. 15 desta Lei.

Art.17. A assistência financeira de que trata o art.5o será efetuada sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito em conta (s) corrente específica (s).

Art.18.Os recursos financeiros transferidos poderão ser aplicados em:
I - aquisição de alimentos;
II - material de consumo de uso coletivo indispensável à alimentação dos alunos, tais como pratos, talheres copos e guardanapos;
III - utensílios de cozinha;

IV - materiais e serviços indispensáveis à elaboração das refeições, tais como gás de cozinha e gás encanado.

Art.19.O Conselho de Alimentação Escolar Municipal, no âmbito das suas atribuições, atuará na certificação de conformidade da execução do PDGE–A.

SEÇÃO III
DO PDGE-E

Art. 20. A assistência financeira de que trata o art.6o desta Lei será concedida por estabelecimentos de ensino e será definida anualmente pelo Poder Executivo, tendo como base, no mínimo, o quantitativo de alunos matriculados, em conformidade com o censo escolar efetuado pelo Ministério da Educação.

Art. 21. Ato conjunto do Secretário de Educação e Esporte e do Secretário de Fazenda detalhará o valor para cada escola.

Art. 22. A assistência financeira de que trata o art.6oserá efetuada sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito em conta (s) corrente específica (s).

Art. 23. Os recursos financeiros transferidos poderão ser aplicados em:
I - aquisição de artigos esportivos de uso coletivo;
II - aquisição de jogos de tabuleiros para atividades esportivas e lúdicas coletivas;
III - aquisição de uniformes esportivos de uso coletivo.

SEÇÃO IV
DO PDGE-I

Art. 24. A assistência financeira de que trata o art. 7o desta Lei será concedida por estabelecimentos de ensino e será definida pelo Poder Executivo, como base em Planos de Ação formulados conjuntamente pela escola e o conselho escolar.

Art. 25. Os Planos de Ação serão encaminhados à Secretaria de Educação e Esporte e serão avaliados por comissão designada por ato do Secretário de Educação e Esporte.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será paritária e terá como membros representantes da Secretaria de Educação e Esporte, representantes dos Gestores Escolares, representantes dos Conselhos Escolares que definirá os critérios de aprovação e decidirão conforme as justificativas apresentadas no Plano de Ação.

Art. 26. Conjuntamente com o Plano de Ação será encaminhado pelo conselho escolar Termo de Compromisso mediante o qual a UEx transferirá para o patrimônio da unidade escolar todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos oriundos da transferência financeira do *programa*.

Art. 27. Previamente a realização das transferências, ato do Poder Executivo divulgará o PDGE–I de forma consolidada e por unidade escolar.

Art. 28. Os recursos financeiros transferidos poderão ser aplicados em:

I - equipamentos e material permanente para uso pedagógico;
II - equipamentos e material permanente para uso nas cozinhas escolares;
III - equipamentos e material permanente para o funcionamento das secretarias escolares, inclusive de informática.

SEÇÃO V
DO PDGE–U

Art.29. A assistência financeira de que trata o art. 8o desta Lei será concedida por estabelecimentos de ensino e será definida pelo Poder Executivo, como base em Plano de Ação formulado conjuntamente pela escola e o conselho escolar.
I - para elaboração do Plano de Ação a escola e o conselho escolar solicitarão o assessoramento do órgão competente a Poder Executivo para a elaboração de projeto executivo da intervenção necessária.
II - o órgão competente dará prioridade a elaboração do projeto executivo e o concluirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. A assistência financeira de que trata o art.8º desta Lei será concedida ao estabelecimento de ensino com base no Plano de Ação e no projeto executivo.

Art. 31. A UEx contratará o serviço com a supervisão da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo.

Art. 32. A supervisão da execução do projeto e o recebimento final serão feitos conjuntamente pela UEx e pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 33. Os recursos financeiros transferidos poderão ser aplicados em obras e serviços urgentes ou emergenciais caracterizados pelo risco ao funcionamento integral da escola e a vida da comunidade escolar reconhecidos em ato conjunto da Secretaria de Educação e Esporte e da Coordenadoria de Defesa Civil do Município.

SEÇÃO VI
DO PDGE–P

Art.34. A assistência financeira de que trata o art. 9odesta Lei será concedida por estabelecimentos de ensino e será definida pelo Poder Executivo, como base em Plano de Ação formulado conjuntamente pela escola e o conselho escolar.

Art.35. Os Planos de Ação serão encaminhados à Secretaria de Educação e Esporte e serão avaliados por comissão designada por ato do Secretário de Educação e Esporte.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será paritária e terá como membros representantes da Secretaria de Educação e Esporte, representantes dos Gestores Escolares, representantes dos Conselhos Escolares que definirá os critérios de aprovação e decidirão conforme a respectiva contribuição para o Plano Político Pedagógico da escola e nas justificativas apresentadas no Plano de Ação.

Art.36. Ato do Poder Executivo divulgará previamente os Planos de Ação que serão objeto de atendimento com transferências financeiras do PDGE–P.

Art.37. A mesma comissão designada para proceder a seleção dos projetos fica responsável pela sua supervisão, avaliação e divulgação dos resultados.

Art.38. Fica o Poder Executivo autorizado a selecionar, com fundamento nos relatórios de supervisão e avaliação de resultados, os melhores desempenhos e divulgá-los como referência de boas práticas que poderão ser adotadas nas demais unidades escolares e Uex.

SEÇÃO VII
DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO

Art.39. O PDGE será financiado com as dotações orçamentárias destinadas à Secretaria de Educação e Esporte.

Art.40. A destinação e a aplicação dos recursos obedecerão às vinculações legais de cada fonte e os limites das disponibilidades financeiras do Município.

Art.41. Atos conjuntos do Secretário de Educação e Esporte, do Secretário de Fazenda e do Secretário de Gestão regulamentarão os dispositivos desta Lei, em especial quanto aos limites para execução, compras e os respectivos cronogramas de desembolso.

Art.42. Os recursos do PDGE serão transferidos para contas bancárias específicas da UEx, abertas em instituição bancária oficial indicada pelo Secretário de Fazenda.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Fazenda regulamentará as operações bancárias a serem efetuadas pelos respectivos gestores das contas bancárias que serão movimentadas preferencialmente por meio eletrônico.

Art.43. A Secretaria de Educação e Esporte prestará assistência técnica as UEx para o planejamento e execução do PDGE.

Parágrafo único. A estrutura técnica administrativa da Secretaria poderá ser adequada para suprir a assistência técnica de que trata o caput.

Art.44. Os recursos do PDGE serão geridos pela UEx, em conjunto com o gestor escolar.

Parágrafo único. Em casos de remoção, afastamento temporário ou definitivo do Diretor da Unidade Escolar, deverá ele prestar contas de sua administração, passando ao novo Gestor toda a documentação pertinente, devidamente vistada.

Art.45. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de unidades para esse fim designadas, o recebimento, guarda, avaliação e certificação de conformidade das prestações de contas da Uex.

Parágrafo único. Sem prejuízo no disposto no caput deste artigo, os demais órgãos de controle externo e interno, deverão promover a fiscalização da aplicação de recursos do Programa de Gestão Descentralizada de Recursos Financeiros repassado às unidades escolares.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art.46. Fica vedada qualquer transferência financeira para a UEx que não atender ao prazo definido no regulamento para o encaminhamento das devidas prestações de contas.

Art.47. Fica vedada qualquer transferência financeira se as não conformidades apontadas pelo órgão certificador das prestações de contas não foram sanadas nos prazos estabelecidos no regulamento.

Art.48. Fica expressamente vedado o fracionamento da despesa, entendido como um artifício para a compra de um conjunto de produtos ou contratação de um serviço decomposto em duas ou mais partes, visando não ultrapassar o valor limite e dispensável de licitação definido no regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.49. O Poder Executivo divulgará até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a cada semestre relatório de gestão do PDGE onde demonstrará os valores transferidos e os resultados obtidos no âmbito do PDGE.

Parágrafo único. O relatório também indicará as possíveis não conformidades e pendências apontadas pela unidade certificadora das prestações de contas, bem como as providências adotadas em cada caso.

Art.50. A aplicação da disposições desta Lei dar-se-á de forma gradual, em conformidade com a efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

Art.51. A inobservância do disposto nesta lei e em suas normas regulamentares implica na responsabilização administrativa do Diretor da unidade escolar e integrantes da Unidade Executora.

Art. 52. Esta Lei será, no prazo de até 60 (sessenta) dias, regulamentada através de decreto.

Art.53. Até o último dia útil de fevereiro de cada exercício financeiro, o Poder Executivo divulgará o Relatório Anual do PDGE encaminhando-o para ciência do Poder Legislativo e do Conselho Municipal de Educação.

Art.54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02916F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.428 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.428 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 03 de julho de 2021 o mandato dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelecido pelo § 1º, do art. 16, da Lei nº 3.274/2017 – que dispõe sobre a gestão democrática das Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Arapiraca.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias quanto a alteração das Portarias dos Diretores e Vice-Diretores, devendo constar a prorrogação prevista no caput.

§ 2º A prorrogação de que trata este artigo não prejudicará o direito a reeleição para o período subsequente, cujo mandato será de 02 (dois) anos, observadas as disposições da Lei nº 3.274/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E3A5A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.427 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.427 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.415/2020, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais) em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao Hospital Regional de Arapiraca e Adota Providências Correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 3.415, de 30 de janeiro de 2020, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender a execução das ações contidas no Anexo II a esta Lei.

Art. 2º Para a execução das ações de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, demonstrados no Anexo I.

Art. 3º A ação de que trata esta Lei passará, a partir de sua aprovação, a compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 – Lei nº 3.345/2019 bem como a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual de Governo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO I À LEI Nº 3.427/2020
CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA:

1.0.0.0.0.00.0 Receitas Correntes R$ 3.492.800,00
1.7.0.0.0.00.0 Transferências Correntes R$ 3.492.800,00
1.7.1.0.0.00.0 Transferências da União R$ 3.492.800,00
1.7.1.8.0.00.0 Transferências da União – Especificadas dos Estados, DF e MunicípiosR$ 3.492.800,00
1.7.1.8.3.00.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a Fundo ……...R$ 3.492.800,00
1.7.1.8.3.09.0 Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo……..R$ 3.492.800,00

2.0.0.0.00.0.0 Receitas de Capital……...R$ 1.507.200,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital…….R$ 1.507.200,00
2.4.1.0.00.0.0 Transferências da União e de suas Entidades……R$ 1.507.200,00
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Especificas de Estados, DFe Municípios……..R$ 1.507.200,00
2.4.1.8.03.0.0 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde…….R$ 1.507.200,00
2.4.1.8.03.9.0 Transferência de recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo……R$ 1.507.200,00

Valor Total: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

ANEXO II À LEI Nº 3.427/2020
CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
ÓRGÂO: 07- Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 70 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa : 1130 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Projeto: 5024-Hospital Regional de Arapiraca - Ações de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública - COVID-19
Esfera: Seguridade Social
Elementos de Despesa:
3.3.50.00.0402.2 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 3.492.800,00
4.4.50.00.0402.2 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 1.507.200,00

Total R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1BA09DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.426 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.426 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR QUE EXERÇAM FUNÇÕES NOS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS

Art. 1° Fica autorizada a concessão de Incentivo Funcional aos servidores de nível superior, GOB. E, do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, que exerçam funções nos Serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos que dispõe esta Lei.

Art. 2° A concessão de Incentivo Funcional deve observar o previsto nos Artigos 2° e 4°, combinado com art. 5° da Lei 1. 782/1993 com redação dada pela Lei n° 2.008/ 1998.

Art. 3° Para fins desta Lei, consideram-se:

§1° Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§2° Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§3° A Gestão do Trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e a estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito do município.

§4º A Vigilância Socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da Assistência Social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 4° Ficam criadas 24 (vinte e quatro) funções gratificadas de Incentivos Funcionais de Serviços, conforme anexo desta Lei.

I - gratificação de GTR, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os profissionais que integrem a equipe de referência;
II – gratificação de GAE, valor de R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais), para os servidores que desempenham atividades de Assistência Especializada.
§ 1° Os Incentivos Funcionais terão por finalidade fortalecer o comprometimento do servidor com a Política de Assistência Social no sentido de estimulá-lo a participar do processo que visa o alcance das metas estabelecidas pelo Pacto de Aprimoramento do SUAS e pela equipe de acompanhamento e avaliação.
§ 2° Os Incentivos Funcionais referidos no caput deste artigo somente serão devidos quando o servidor estiver em exercício nas Unidades que prestam serviços e atendimentos diretamente aos usuários da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 3° Os Incentivos Funcionais serão devidos por ocasião do gozo das férias anuais.

Art. 5° Os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão compostos por equipes multiprofissionais de servidores de nível superior.

Art. 6° Farão jus à percepção das gratificações de que trata o art. 1° desta Lei os servidores de nível superior, GOB E, componentes do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal que exerçam funções nos serviços vinculados à SMDS, e atendam aos requisitos e exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Também farão jus ao recebimento das gratificações referidas na presente Lei os servidores de nível superior, originários de outras esferas de governo, que façam parte do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo de seu órgão de origem vinculados aos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que forem cedidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca e que preencham os demais requisitos previstos nesta lei, sem prejuízo dos vencimentos que percebam na origem.

Art. 7° Os Incentivos Funcionais tem as seguintes características:
I – são temporários;
II – não se incorporam ao vencimento base e/ou adicionais por tempo de serviço;
III – não serão auferidas na disponibilidade a na aposentadoria;
IV – sobre o valor dos Incentivos Funcionais não incidirão contribuições ao Fundo Municipal de Previdência Social.

Parágrafo único. Os Incentivos Funcionais referidos no caput deste artigo são incompatíveis com a acumulação da percepção de quaisquer outras gratificações ou produtividade pelo servidor beneficiário.

Art. 8° A integração dos servidores respeitará os seguintes critérios:
I – necessidade de serviços no interesse da Administração;
II – dependerá de pedido do (a) secretário (a), justificando a necessidade e de autorização expressa do chefe do Poder Executivo;
III – não gera direito, estabelecendo-se no exclusivo interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9° A duração da jornada de trabalho do servidor público é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada disposição legal relativa à determinadas profissões, conforme art. 31 da Lei n° 1. 782/93 com redação dada pela Lei n° 2. 008/98, Regime Jurídico Único do servidor Público.

Art. 10. O servidor de nível superior, no exercício de atividades submete-se a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. A jornada de trabalho ininterrupta de 06 (seis) horas é opção que depende de avaliação e decisão do Gestor, considerando sempre o interesse público no atendimento adequado e portanto, a todos que necessitam desses serviços.

Art. 11. Cabe ao gestor da Política de Assistência Social no município estabelecer junto aos Superintendentes, Diretores e Gerentes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial a definição de relatório de produção mensal e de instrumentos de monitoramento e avaliação, de acordo com o que está preconizado na Tipificação dos serviços socioassistenciais e NOB/SUAS.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 12. Para a concessão do Incentivo Funcional, o servidor efetivo deverá preencher cumulativamente todos os requisitos elencados abaixo, além dos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arapiraca:

I – encontrar-se em efetivo exercício do cargo, executando a carga horária em, no mínimo, 4 (quatro) dias na semana;
II – não ter sofrido penalidades de suspensão no exercício de suas atividades;
III – não ter faltado ao serviço;
IV – ter aderido anualmente a supervisão de estágio com estagiários advindos de Instituição de Ensino devidamente conveniadas com o município sendo encaminhado pelo setor responsável da Secretaria;
V – participar de cursos de aperfeiçoamento programados e reuniões de orientação e eventos ligados à Política de Assistência Social;
VI – zelo no registro das informações, tendo especial atenção no registro e no preenchimento de cada instrumento, uma vez que a constatação, por meio de evidências, de registros inverídicos acarretará em advertência administrativa e a não percepção do Incentivo Funcional;
VII – ser produtivo, atendendo com regularidade, constância e ritmo satisfatório, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS, a fixação de prioridades estabelecidas pela equipe de acompanhamento e avaliação. Cumprindo desse modo, os procedimentos fundamentais da Política de Assistência, se mantendo vigilante às informações de acompanhamento dos relatórios e instrumentos técnicos que visam o

aprimoramento da gestão, dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso próprio.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 3.426/2020

INCENTIVO FUNCIONAL	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Gratificação de Trabalhador de Referência	GTR	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
Gratificação de Assistência Especializada	GAE	4	R$ 1.670,00	R$ 6.680,00
TOTAL				**R$ 18.680,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4181E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS COMO ÓRGÃO MUNICIPAL DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Casa dos Conselhos como órgão municipal de caráter permanente de apoio administrativo aos Conselhos Municipais.

§1º. Este órgão integra o conjunto de atribuições do poder executivo municipal e estará diretamente vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e com a finalidade de fortalecimento do controle social através dos Conselhos Municipais.
§2º. Para os fins do disposto no parágrafo §1º, a vinculação ao Gabinete do Prefeito também inclui o apoio jurídico à Casa dos Conselhos, prestado pela Procuradoria Geral do Município.
§3º. O Poder Executivo Municipal dotará a Casa dos Conselhos Municipais com a finalidade básica de funcionar como espaço físico e estrutura e apoio comum, garantindo acessibilidade a todos os Conselhos Municipais.

Art. 2º Compete a Casa dos Conselhos:

I – Congregar em uma única sede, as atividades administrativas dos Conselhos Municipais de políticas públicas;
II – Fortalecer e apoiar os Conselhos Municipais de políticas públicas, através da cooperação no processo de constituição, regularização e regulamentação.
III – Manter uma secretaria administrativa de apoio aos trabalhos e deliberações dos Conselhos Municipais.
IV - A Coordenadoria é uma estrutura de apoio, constituída por um coordenador e dois servidores públicos municipais designados para esse fim, pelo Gabinete do Prefeito, para a função de coordenar as atividades administrativas da Casa dos Conselhos.

Art. 3º A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado em até 90 dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As deliberações da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenário, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E04F0AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Taxa Administrativa destinada ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a taxa administrativa ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Para cobertura das despesas do RPPS, fica estabelecida a Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º A Taxa será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para conservação do seu patrimônio.

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º Os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, ´poderão ser reservados para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência Social – CMP.

§ 4º Os saldos poderão também ser utilizados na aquisição ou construção de bens imóveis para uso próprio da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Considera-se unidade gestora do RPPS, para fins desta Lei, o Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, entidade autárquica, incumbido da administração, de gerenciamento e da operacionalização do regime próprio, inclusive da arrecadação e gestão de recursos, a concessão o pagamento e a manutenção dos benefícios.

§ 6º Em caráter excepcional, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos com os recursos destinados à Taxa Administrativa, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados mediante análise de viabilidade econômico-financeira.

Art. 3º É vedada a utilização de recursos de que trata o artigo 1º:

I – em despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, os quais deverão ser custeados com o próprio rendimento das aplicações;
II – a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros não previstos nesta Lei.

Art. 4º O custo administrativo do RPPS, considerando a segregação de massa, aprovada pela Lei nº 2.675/2010, será repartido igualmente, entre os fundos financeiro e previdenciário, independentemente do número de segurados ou beneficiários a eles vinculados.

Art. 5º Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de custeio destinado ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

Art. 6º Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente o custo administrativo do RPPS;
II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos; e

III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D0CB1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4945/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA CITE - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4945/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA CITE - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 4945/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **CITE - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 03.521.089/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 4945/2022, originário do Processo Licitatório de Concorrência nº 003/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para **execução de obras e serviços de terraplanagem e pavimentação no povoado Batingas, no Município de Arapiraca/AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento alterar o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual inicial e suas alterações, para fazer face ao acréscimo da dotação orçamentária, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada apenas a rubrica:

Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1030 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.20010.

Passará a conter as seguintes rubricas:

Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1030 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.20010 e Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1030 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.2200.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arapiraca – Alagoas, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:09103E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4813/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4813/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 4813/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **F.P. CONSTRUTORA LTDA**., CNPJ nº 41.160.680/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 4813/2022, originário do Processo Licitatório de Concorrência nº 005/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de **obras e serviços de pavimentação do acesso ao povoado Breu, Município de Arapiraca.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento alterar o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual inicial e suas alterações, para fazer face ao acréscimo da dotação orçamentária, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada apenas a rubrica:

Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1147 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.2200.

Passará a conter as seguintes rubricas:

Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1147 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.2200 e Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1147 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.0010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arapiraca – Alagoas, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8CE4FD34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.203/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO SEM BENFEITORIA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, SECCIONAL DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, fundamentada no interesse público, com ônus e encargos, área de terras de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Município de Atalaia, matriculada sob o nº 6247, no Cartório de Registro, localizado no Loteamento Santa Inês AL 210, Bairro José Paulino, na Cidade de Atalaia, àOrdem dos Advogados do Brasil – OAB - SECCIONAL DE ALAGOAS, com endereço na Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado será utilizado exclusivamente pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas para a construção da sede da subseção da OAB do Município de Atalaia, Pilar e demais Municípios do Vale do Paraíba.

Art. 2º Fica a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – Seccional de Alagoas, responsável pela regularização do título de domínio do imóvel alienado por doação.
Art. 3ºA área doada reverterá ao Município de Atalaia, caso não seja utilizada nos termos do parágrafo único do art. 1º, ou se descumprida qualquer condição estabelecida nesta lei, sem ônus para o doador, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A entidade de classe terá o prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede administrativa, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal de Atalaia, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os prazos previstos no caput do artigo serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 28 de dezembro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6BE3637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.204/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ATALAIA - AL, REVOGA A LEI Nº 965 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas, na Administração Direta do Município de Atalaia, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria da Guarda Municipal de Atalaia tem como missão precípua a garantia da participação popular nos elogios e sugestões, bem como nas denúncias de infrações cometidas pelos servidores da Guarda Municipal pelos cidadãos atalaienses.

Art. 3º- A Ouvidoria da Guarda Municipal de Atalaia terá como finalidade a recepção das demandas da população, relativas aos elogios e reclamações contra os servidores da Guarda Municipal e a sistematização do processo de acompanhamento das ações dos órgãos de correição.

Art. 4º- Compete à Ouvidoria da Guarda Municipal de Atalaia:
I - promover a participação popular através de reclamações, denúncias, sugestões e elogios de qualquer interessado, relativos aos servidores da Guarda Municipal de Atalaia;
II - encaminhar as denúncias de infrações disciplinares e representações dos pedidos de elogios atribuídos aos servidores da Guarda Municipal de Atalaia;
III - receber, de qualquer cidadão ou munícipe:
a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Municipal de Atalaia;
b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal;
IV - receber, de servidores da Guarda Municipal de Atalaia, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos, e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, mormente a falta de zelo no uso do patrimônio público;
V - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração Pública a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas;
VI - propor ao Secretário(a) Municipal de Administração e ao(a) Prefeito(a) Municipal:
a) medidas que visem a resguardar a cidadania e a melhorar a segurança urbana;
b) a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos da Guarda Municipal;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
VIII - elaborar e publicar periodicamente relatório de suas atividades, enviando, antecipadamente, cópias ao Secretário(a) Municipal de Administração e ao(a) Prefeito(a) Municipal;
IX - solicitar, fundamentadamente, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos, relacionados com investigações que estejam em curso no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal;
X - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Secretário(a) Municipal de Administração, bem como à Corregedoria da Guarda Municipal;
XI - fiscalizar, investigar e auditorar as atividades dos órgãos da Guarda Municipal.
§ 1º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá 01 (um) Ouvidor-Geral, preferencialmente detentor de curso superior completo, com reputação ilibada e integrante do quadro da Guarda Municipal de Atalaia, indicado e nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos, e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias.
§ 3º O Guarda Municipal que for nomeado Ouvidor-Geral fará jus a uma gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Guarda Municipal.
§ 4º As funções da Ouvidoria da Guarda Municipal descritas nesta lei poderão ser realizadas pela Ouvidoria Geral do Município de Atalaia, a critério do Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º- A Corregedoria da Guarda Municipal de Atalaia terá como finalidade a apuração de fatos que envolvam descumprimento do Código de Ética e Conduta, do Estatuto e outras normas similares que regulamentem os servidores da Guarda Municipal de Atalaia.

Art. 6º- Compete à Corregedoria da Guarda Municipal:
I - recepcionar elogios e denúncias de Ouvidoria e de qualquer interessado, relativas aos membros da Guarda Municipal;
II - promover e implantar medidas punitivas, disciplinares ou elogiosas, necessárias à manutenção da ética profissional dos servidores da Guarda Municipal;
III - demandar aos órgãos e setores competentes pedido de investigação do comportamento ético, social e funcional dos candidatos à Guarda Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as que lhes sejam atribuídas pelo(a) Prefeito(a) Municipal por meio de regulamento;
V - apurar as infrações disciplinares ou representações atribuídas aos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal;
VI - ordenar a realização de visitas de inspeção e correições, ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e eficiência dos serviços;
VII - determinar o atendimento, em caráter preferencial e de urgência, dos pedidos dos integrantes da Direção da Guarda Municipal, referentes a informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a processos administrativos disciplinares em curso, bem como requisitar a realização de diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
VIII - apreciar representações e denúncias que lhes forem dirigidas, relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal;
IX - encaminhar informações pertinentes, ao Delegado de Polícia e/ou ao Promotor de Justiça, para que estes adorem as medidas que entenderem cabíveis, quando ao servidor integrante do quadro da Guarda Municipal for imputada prática que aponte para possível ato criminoso, assim como definido pela lei penal.

Art. 7º- A Corregedoria da Guarda Municipal terá em sua composição, 03 (três) servidores da Guarda Municipal.
§ 1º Será designado 01 (um) servidor como Corregedor-Geral, e 02 (dois) servidores como Corregedores, indicados e nomeados pelo(a) Prefeito(a).
§ 2º A Corregedoria da Guarda Municipal será incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor-Geral, e designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Diretor(a) da Guarda Municipal, do Secretário(a) Municipal de Administração ou do próprio Corregedor-Geral.
§ 4º O Corregedor-Geral deverá ser detentor de curso superior completo, com diploma, preferencialmente o de bacharelado em direito, de reputação ilibada e integrante do quadro permanente da Guarda Municipal de Atalaia.
§ 5º Os processos administrativos disciplinares correrão em sigilo, e, ocorrendo violação do sigilo, a falta funcional será apurada em processo disciplinar próprio.
§ 6º Os procedimentos da Corregedoria da Guarda Municipal serão de acordo com o Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, do Estatuto da Guarda Municipal e demais Leis pertinentes, do Código Penal e do Código de Processo Penal.
§ 7º O Guarda Municipal que for nomeado como Corregedor-Geral fará jus a uma gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de Guarda Municipal.
Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, utilizando recursos orçamentários atualmente existentes, bem como créditos adicionais, necessários ao funcionamento da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a cada estrutura administrativa, suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 965, de 21 de novembro de 2008, e demais disposições em contrário.

Atalaia/AL, 28 de dezembro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:050B267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.205/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA; O CÓDIGO DE ETICA E CONDUTA E O CENTRODE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO – CFTA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, REVOGA A LEI Nº 1.074/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

. TÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO DO RISCO DE VIDA
Art.1º Em razão da natureza das atividades específicas da carreira de Guarda Municipal, fica criada a gratificação de risco de vida, no percentual de 100% (cem por cento), a qual incidirá sobre o vencimento base do cargo de Guarda Municipal.
Parágrafo único. O percentual incidirá para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria.
Art. 2º O pagamento da Gratificação de Risco de Vida descrito no art. 1º ocorrerá até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

TÍTULO II
DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º Esta Lei cria o Código de Ética e Conduta dos agentes da Guarda Municipal de Atalaia.
Art. 4º O código de conduta da Guarda Municipal de Atalaia tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de Atalaia.
CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA
Art. 5º A hierarquia e a disciplina são as bases institucionais da Guarda Municipal de Atalaia.
Art. 6º São princípios norteadores da hierarquia e da disciplina da Guarda Municipal de Atalaia:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - respeito à cidadania;
III - respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;
IV - respeito às autoridades constituídas.
Art. 7º As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado o esclarecimento ao subordinado.
Art. 8º São deveres do servidor da Guarda Municipal de Atalaia, sem prejuízo de outros, enumerados nesta Lei:
I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais superiores;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhes forem incumbidos;
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - manter sempre atualizados seus dados familiares e endereço residencial;
VII - zelar pela pelos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda e/ou utilização;
VIII - apresentar-se adequadamente trajado em serviço e com o uniforme determinado;
IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - estar em dia com as Leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.
CAPÍTULO III
DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 9º Ao ingressar no quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Atalaia, o servidor será classificado no comportamento BOM.
Parágrafo único. Os atuais integrantes da carreira da Guarda Municipal de Atalaia, na data da publicação desta Lei, serão classificados no comportamento correspondente, de acordo com sua ficha disciplinar e as regras aqui estabelecidas.
Art. 10. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Municipal de Atalaia será considerado:
I - Excelente: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses não tiver sofrido nenhuma sanção punitiva;
II - Ótimo: quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não tiver sofrido pena de repreensão;
III - Bom: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 01 (uma) suspensão, que não ultrapasse o total de 04 (quatro) dias;
IV - Regular: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 02 (duas) penas de suspensão que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 08 (oito) dias;
V - Ruim: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 02 (duas) penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 08 (oito) dias.
§ 1º Para a classificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão e 02 (duas) repreensões a 01 (um) dia de suspensão.
§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de ofício, por ato do Diretor da Guarda Municipal de Atalaia, no mês de janeiro.
Art. 11. A Corregedoria da Guarda Municipal de Atalaia deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar, com a classificação do comportamento do seu efetivo, a ser enviado para a Direção da Guarda Municipal e a Comissão de Avaliação de Desempenho, no período de progressão funcional.
Parágrafo único. Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas nesta Lei.
Art. 12. Caberá recurso à Corregedoria quanto ao resultado da classificação do comportamento.
Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da classificação do comportamento.
CAPÍTULO IV
DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES
Art. 13. O servidor da Guarda Municipal de Atalaia, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta Lei.
Art. 14. São consideradas recompensas da Guarda Municipal de Atalaia:
I - condecorações por serviços prestados;
II - elogios.
§ 1º Condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias, conferidas aos integrantes da carreira da Guarda Municipal de Atalaia, por sua atuação em ocorrências de relevo, na preservação da vida, na defesa da cidadania, da integridade física dos cidadãos e do patrimônio público, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de Atalaia, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.
§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da carreira da Guarda Municipal de Atalaia, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de Atalaia, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.
§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser solicitadas pelo Diretor da Guarda Municipal de Atalaia.

§ 4° As solicitações das recompensas devem ser encaminhadas ao Gabinete do(a) Prefeito(a) por ato oficial do Diretor da Guarda Municipal, com as devidas justificativas, comprovações e dados funcionais do servidor agraciado.
§ 5º Uma recompensa (elogio ou condecoração) anula uma advertência ou uma repreensão.
CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 15. É assegurado ao servidor da Guarda Municipal de Atalaia o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e legalidade.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 16. Infração disciplinar é toda violação aos deveres funcionais previstos neste Código pelos servidores integrantes da Carreira da Guarda Municipal de Atalaia.
Parágrafo único. Não haverá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada em Lei.
Art. 17. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias;
III - graves;
IV - gravissimas.
Art. 18. São infrações disciplinares de natureza LEVE:
I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância em 03 (três) vezes pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos;
III - permutar serviço, sem permissão do superior hierárquico competente;
IV - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;
V - negar-se a receber uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI) ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
VI - conduzir viatura, sem autorização da unidade competente da Guarda Municipal de Atalaia;
VII - usar termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados ou superiores;
VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
IX - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
X - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente, medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Municipal de Atalaia;
XI - deixar de zelar pela economia do material do Município de Atalaia e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XI - ofender integrante da Guarda Municipal de Atalaia, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
XII - comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente daquele que lhe tenha sido designado.
Art. 19. São infrações disciplinares de natureza MÉDIA:
I - deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
III - encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático;
IV - desempenhar, inadequadamente, suas funções, por imprudência ou negligência;
V - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
VI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
VIII - assumir compromisso pela Unidade da Guarda Municipal de Atalaia que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Atalaia com negligência, imprudência ou imperícia;
X - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas, salvo em diligencias ou ocorrências;
XI - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço;
XII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XIII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
XIV - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal , que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Municipal o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;
XV - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
XVI - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
XVII - deixar de informar dados pessoais, tais como endereço de residência completo, e-mail, whatsapp, tipo sanguíneo, contato de algum parente para ser informado em caso de acidentes;
XVIII - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XIX - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
XX -incorrer em reincidência da mesma transgressão leve, no prazo de 12 (doze) meses.
Art. 20. São infrações disciplinares de natureza GRAVE:
I - desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
II - dificultar ao servidor da Guarda Municipal, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
III - disparar arma de fogo, desnecessariamente;
IV - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa ou no cumprimento do dever legal;
V - permitir ou submeter a tortura ou maus tratos pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VI - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
VII - violar ou tentar violar qualquer unidade ou bens da Guarda Municipal, sem justificativa;
VIII - retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
IX - danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de Atalaia;
X - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
XI - praticar assédio sexual ou moral;
XII - violar local de crime;
XIII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
XIV - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal;
XV - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Atalaia que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
XVI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
XVII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XVIII - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
XIX - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XX - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XXI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
XXII -incorrer em reincidência da mesma transgressão média, no prazo de 12 (doze) meses.
Art. 21 - São infrações disciplinares de natureza GRAVISSIMA:
I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, durante 01 (um) ano;
III - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida de qualquer pessoa, salvo se em estado de necessidade, legítima defesa, ou estrito cumprimento do dever legal.
SEÇÃO II
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES
Art. 22. Sanção disciplinar é a infringência comprovada aos princípios da ética e aos deveres atinentes às atividades da Guarda Municipal, especificadas neste Regimento e demais instrumentos normativos legais que venham a ser editados, não isentando o infrator da responsabilização penal.
Art. 23. O sentimento do dever e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Guarda Municipal conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:
I -amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
II -exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
III -respeitar e difundir os direitos humanos;
IV - cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
VI -zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;
VII - empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;
VIII -praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, os princípios éticos, morais e disciplinares;
IX -ser ilibado e discreto no desempenho de suas atividades da Guarda Municipal;
X -abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Municipal fora do âmbito apropriado;
XI - acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
XII - cumprir todos os seus deveres de cidadão;
XIII -proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XIV -observar as normas de boa educação;
XV -abster-se de fazer uso do cargo ou função que ocupa na Guarda Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;
XVI - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal a que serve e de cada um de seus integrantes.
Art. 24. Os deveres dos Guardas Municipais emanam de preceitos éticos, legais e morais, que possibilitam sua interação e defesa dos bens, serviços, instalações municipais, sociedade e autoridades constituídas, compreendendo essencialmente:
I -a dedicação e amor às suas atribuições legais;
II -o culto aos símbolos nacionais;
III -a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
IV -a disciplina e respeito à hierarquia;
V -o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
VI -a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.
Art. 25. Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Guardas Municipais, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:
I -a pronta obediência às ordens legais dos superiores;
II -a pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
III -a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Municipal.
Art. 26. Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Municipal.
Parágrafo único.A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, desde que sejam legais, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.
Art. 27. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Atalaia, nos termos dos arts. 27 a 31 desta Lei, são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão com justa causa.
SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA
Art. 28. A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no art. 10 desta Lei.
SUBSEÇÃO II
DA REPREENSÃO
Art. 29. A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os efeitos do disposto no art. 10 desta Lei .
SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO
Art. 30. A pena de suspensão, que não excederá 15 (quinze) dias, será aplicada às infrações de natureza média, e de 30 (trinta) dias às infrações de natureza grave, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no art. 10 desta Lei.
Parágrafo único. A condenação à pena suspensiva igual ou superior a 15 (quinze) dias sujeitará o infrator à participação compulsória em programa educativo, em cursos ou palestras com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem este Código, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à punição.
SUBSEÇÃO IV
DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA
Art. 31. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que:
I - infrigir as infrações descritas no art. 21 desta lei.
Art. 32. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levando em conta as circunstâncias da falta disciplinar, e o comportamento anterior do servidor.
Art. 33. O processo disciplinar para apuração de falta que enseje a aplicação da pena de demissão transcorrerá na Corregedoria da Guarda Municipal de Atalaia, e será remetido ao Gabinete do(a) Prefeito(a) para julgamento, nos termos do art. 76 desta Lei.
SUBSEÇÃO V
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 34. Nos casos de apuração de infração de natureza gravíssima, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão com justa causa, o Diretor da Guarda Municipal poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor, para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.
Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função, não tendo caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.
CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES
Art. 35. A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, habilitado nos termos da lei, para acompanhar os atos dos procedimentos administrativos disciplinares de seu interesse.
Parágrafo único. Se a parte não constituir advogado os procedimentos disciplinares não serão interrompidos, suspensos ou cancelados.
SEÇÃO II
DA CITAÇÃO
Art. 36. Todo servidor que for parte em procedimento administrativo disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e ter oportunidade de se defender.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte, ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo, suprem a necessidade de realização ou eventual nulidade na citação.
Art. 37. A citação far-se-á:
I - por entrega pessoal;
II - por meio eletrônico, quando indicado pelo servidor no banco de dados da Guarda Muncipal, válido com aviso de recebimento em mão própria;
III - por correspondência;
IV - por edital.
Art. 38. Sempre que o servidor estiver em exercício, a citação será feita por entrega pessoal.
Art. 39. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício, ou residir fora do Município de Atalaia, devendo o mandado ser encaminhado, com Aviso de Recebimento, para o endereço de seu domicílio, constante do cadastro de sua unidade de lotação.
Art. 40. Estando o servidor em local incerto ou não sabido, ou não sendo encontrado, por 02 (duas) vezes, no endereço de seu domicílio, constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado nos murais do Município de Atalaia, durante 15 dias.
Art. 41. O mandado de citação será acompanhado de cópia da denúncia administrativa, que dele será parte integrante.
SEÇÃO III
DAS INTIMAÇÕES
Art. 42. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita na forma dos artigos 37 e 38 desta Lei.
Art. 43. A intimação do advogado ocorrerá:
I - por entrega pessoal;
II - por meio eletrônico, quando indicado, válido com aviso de recebimento em mão própria;
III - por correspondência.
SEÇÃO IV
DOS PRAZOS
Art. 44. Os prazos são contínuos, contados do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e dias sem expediente administrativo, e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se no dia do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil subsequente, se o seu último dia cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou, ainda, se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.
Art. 45. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante, analisando os argumentos e documentos comprobatórios da situação apresentada, permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.
Art. 46. Não havendo disposição expressa nesta Lei, ou informado por meio de despacho pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento administrativo disciplinar, a cargo da parte, será de 10 (dez) dias.
Art. 47. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as alegações finais, quando serão contados em dobro, se houver diferentes advogados.
§ 1º Havendo no processo até 02 (dois) advogados habilitados, o prazo para apresentação de alegações finais será comum, de 20 (vinte) dias.
§ 2º Havendo mais de 02 (dois) advogados habilitados, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho, prazo para vista dos autos fora da repartição, designando data única para apresentação das alegações finais.
SEÇÃO V
DAS PROVAS
Art. 48. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.
Art. 49. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público competente, ou que possam ter autenticidade verificada via internet.
Art. 50. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.
Parágrafo único. A força probante dos documentos será estabelecida nos termos prescritos no Código de Processo Civil.
SUBSEÇÃO I
DA PROVA TESTEMUNHAL
Art. 51. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:
I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram demonstrados por prova documental;
II - quando os fatos só puderem ser provados por documento ou perícia.
Art. 52. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa, de 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).
§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.
§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las, até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.
Art. 53. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 02 (duas) testemunhas.
Art. 54. As testemunhas serão ouvidas, preferencialmente, primeiro as da Comissão Processante, e, em seguida, as da parte.
Art. 55. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o advogado habilitado.
§ 1º Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.
§ 2º Sendo necessário a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Processante solicitará à autoridade competente que o apresente em dia e hora designados para a realização da audiência.
§ 3º O Presidente da Comissão Processante poderá, em lugar de realizar a audiência mencionada no § 2º deste artigo, realizar a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Processante e, se for o caso, pelo advogado de defesa constituído.
Art. 56. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais.
Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores públicos municipais no momento da audiência, devendo, para tanto, serem informadas a respeito da sua designação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 57. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco, relação íntima ou inimizade com a parte e, se for servidor municipal, o número de sua matrícula.
Art. 58. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou o depoimento.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.
Art. 59. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor, caso constituído.
Art. 60. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.
SUBSEÇÃO II
DA PROVA PERICIAL
Art. 61. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações, e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando dela não depender a comprovação do fato.

Art. 62. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.
Art. 63. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.
Art. 64. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da Municipalidade dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.
Art. 65. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, o Presidente da Comissão Processante solicitará ao Gabinete do(a) Prefeito(a) a contratação de perito para esse fim.
SEÇÃO VI
DAS AUDIÊNCIAS E DO INTERROGATÓRIO DA PARTE
Art. 66. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada à presença de terceiros, exceto seu advogado.
Art. 67. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.
SEÇÃO VII
DA REVELIA E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS
Art. 68. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer no dia e hora designados.
§ 1º A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:
I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
II - das cópias dos editais publicados nos murais do Município, no caso de citação por edital;
III - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelos correios.
§ 2º Não sendo possível realizar a citação, deverão ser certificados os motivos nos autos.
Art. 69. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada, quando verificado, a qualquer tempo, que na data designada para o interrogatório:
I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, licença-gala, licença-nojo, em gozo de férias, presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença-médica, se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão Processante realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor;
II - a parte comprovar motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.
Parágrafo único. Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.
Art. 70. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar.
Art. 71. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as alegações finais.
Parágrafo único. Ocorrendo a revelia, a parte poderá requerer provas no prazo de 05 (cinco) dias para a defesa.
Art. 72. Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.
Paragrafo único. O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elimina os demais efeitos desta.
SEÇÃO VIII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO
Art. 73. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:
I - de que for parte;
II - em que interveio como mandatário da parte, defensor ou testemunha;
III - quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até terceiro grau;
V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva.
Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.
Art. 74. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante procederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.
§ 1º A arguição deverá ser alegada por qualquer membro da Comissão Processante, pelos defensores ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.
§ 2º Sobre a suspeição arguida, o Corregedor Geral da Guarda Municipal de Atalaia:
I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do suspeito ou à redistribuição do processo;
II - se a rejeitar, motivará a decisão e o processo terá prosseguimento.
SEÇÃO IX
DA COMPETÊNCIA
Art. 75. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.
Art. 76. Compete exclusivamente ao(a) Prefeito(a) Municipal a aplicação da pena de demissão.
Art. 77. As demais punições serão aplicadas pela Direção da Guarda Municipal de Atalaia.
SEÇÃO X
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Art. 78. Extingue-se a punibilidade:
I - pela morte da parte;
II - pela prescrição.
Art. 79. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.
Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.
Art. 80. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:
I - morte da parte;
II - ilegitimidade da parte;
III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;
IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido.
Art. 81. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:
I - pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;
II - pela absolvição ou imposição de penalidade;
III - pelo reconhecimento da prescrição.
CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO PRELIMINAR OU SINDICANCIA INVESTIGAVITA
Art. 82. As providências de apuração dos fatos e responsabilidade terão início imediatamente após o seu conhecimento e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração
de relatório circunstanciado e conclusivo, que será encaminhado à Corregedoria Geral da Guarda Municipal.
Parárafo único. Não será possível apresentar defesa, posto se tratar de fase inquisitória, preliminar e investigativa.
Art. 83. A apuração dos fatos deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Municipal, podendo ocorrer os seguintes desdobramentos:
I - arquivamento;

II - abertura da sindicância punitiva;
III - abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Parárafo único. O arquivamento que versa o inciso I deste artigo ocorrerá quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência investigada.
CAPÍTULO IX
DA SINDICÂNCIA PUNITIVA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD
Art. 84. A sindicância punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar – PAD ocorrrerão sempre que:
I - a comprovação da autoria do fato irregular estiver comprovada;
II - se encontrar claramente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento;
III - existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações.
Art. 85. O Processo Administrativo Disciplinar, denominado PAD, será precedido de sindicância investigativa sempre que houver a necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.
Parágrafo único. O prazo para instauração de procedimento para abertura da sindicancia investigativa será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria.
Art. 86. O procedimento sindicante será instaurado pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal, que nomeará, para o processamento do feito, uma Comissão, composta por 03 (três) membros, dentre os quais 02 (dois) serão livremente escolhidos, entre os servidores efetivos do Município ou da Guarda Municipal, sendo o Presidente, obrigatoriamente, um membro da Corregedoria.
Art. 87. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.
Art. 88. Se o interesse público o exigir, o Corregedor-Geral da Guarda Municipal decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.
Art. 89. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Corregedor-Geral da Guarda Municipal.
Art. 90. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade, a Comissão Sindicante elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal, que determinará:
I - a remessa dos autos ao Diretor da Guarda Municipal de Atalaia, para aplicação direta de penalidade, nos termos do art. 91 desta Lei, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida for leve e não houver dano ao patrimônio público, ou se este for de valor irrisório;
II - o arquivamento;
III - a abertura da sindicância punitiva;
IV - a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Parárafo único. O arquivamento de que versa o inciso I deste artigo ocorrerá quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência investigada.
CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE
SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE
Art. 91. Compete à Direção da Guarda Municipal a aplicação das penas de advertência e repreensão.
§ 1º A aplicação da pena será precedida de citação por escrito do infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da defesa.
§ 2º A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor, ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra recibo, à autoridade que determinou a citação.
§ 3º O não exercício do direito de defesa pelo servidor não implicará no agravamento da pena.
§ 4º Aplicadas as penalidades, de acordo com os artigos 75, 76, 77 e o caput deste artigo, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.
Art. 92. A Corregedoria Geral da Guarda Municipal manterá cadastro atualizado e controlará banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes da Carreira da Guarda Municipal.
SEÇÃO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SUBSEÇÃO I
DO RITO SUMÁRIO
Art. 93. Processar-se-ão pelo rito sumário as infrações de natureza média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a utilização do rito ordinário.
Art. 94. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una.
Parágrafo único. No Processo Administrativo Disciplinar será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 95. O termo de instauração e citação conterá, obrigatoriamente:
I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;
II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;
IIII - designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
IV - ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
V - indicação para que o servidor apresente, na audiência una de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro);
VI - notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas;
VII - nomes completos e matrículas dos membros da Comissão Processante.
Art. 96. Caso comprovado não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de citação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de preclusão.
Art. 97. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.
Art. 98. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 99. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, observadas as disposições dos artigos 112 e 113 desta Lei.
Art. 100. Instaurar-se-á Processo Administrativo Disciplinar pelo rito ordinário no caso de faltas disciplinares de natureza grave e gravíssima, bem como naqueles que, por sua complexidade, se fizer necessário maior dilação probatória.
Parágrafo único. Será assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 101. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:
I - denúncia administrativa e instauração de processo;
II - citação;
III - defesa prévia;
IV - instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;
V - alegações finais;
VI - relatório final conclusivo;
VII - encaminhamento para decisão;
VIII - decisão.
Art. 102. O Processo Administrativo será conduzido por Comissão Processante.
Art. 103. O Processo Administrativo será instaurado pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, que dará ciência aos comissários no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 104. A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:
I - a indicação da autoria;
II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;
III - o resumo dos fatos;
IV - a ciência de que a parte poderá fazer uso de todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;

V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, independente de fazê-lo, o processo irá prosseguir;
VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;
VII - nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.
Art. 105. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.
Art. 106. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá sua intimação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.
Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.
Art. 107. O defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será de 05 (cinco) dias.
Art. 108. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, das alegações finais.
Art. 109. Apresentadas as alegações finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que dever conter:
I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;
III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, indicando a pena cabível sugerida e sua fundamentação legal.
§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.
§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:
I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;
III - outras medidas que se fizerem necessárias.
Art. 110. O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal, mediante justificativa fundamentada.
Art. 111. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor-Geral ao Diretor da Guarda Municipal para decisão e, na sequência, ao Gabinete do(a) Prefeito(a) para ratificação ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito(a), quando for o caso.
SEÇÃO III
DO JULGAMENTO
Art. 112. A autoridade competente terá por base o parecer conclusivo da Comissão Processante, para a aplicação das penalidades.
Art. 113. Recebidos os autos, a Direção, quando for o caso, julgará o Processo Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.
Art. 114. A autoridade competente julgará o Processo Administrativo, decidindo, fundamentadamente:
I - pela absolvição;
II - pela punição;
III - pelo arquivamento.
Art. 115. O acusado será absolvido, quando reconhecido:
I - estar provada a inexistência do fato;
II - não haver prova da existência do fato;
III - não constituir o fato infração disciplinar;
IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para o fato;
V - não existir prova suficiente para a condenação;
VI – ter ocorrido quaisquer das seguintes causas de justificação:
a) motivo de força maior ou caso fortuito;
b) legítima defesa própria ou de outrem;
c) estado de necessidade;
d) estrito cumprimento do dever legal;
e) coação irresistível.
CAPÍTULO XI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES
Art. 116. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, as circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.
Parágrafo único. Será considerada, também, a natureza excludente de punibilidade prevista em Lei.
Art. 117. São circunstâncias atenuantes:
I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento;
II - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Municipal de Atalaia;
III - a falta de prática no serviço;
IV - ter sido cometida a infração disciplinar em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;
V - ter sido cometida a infração disciplinar para evitar um mal maior;
VI - ter sido confessada espontaneamente a infração disciplinar, quando sua autoria for ignorada ou imputada a outrem.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias atenuantes, a pena será reduzida em até 1/3 (um terço), nos casos de suspensão.
Art. 118. São circunstâncias agravantes:
I - mau comportamento;
II - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - falta praticada com abuso de autoridade;
V - ter sido cometida a infração disciplinar em presença de subordinado;
VI - ter abusado o infrator de sua superioridade hierárquica ou qualificação funcional;
VII - ter sido praticada a infração disciplinar premeditadamente;
VIII - ter sido praticada a infração disciplinar em presença de público.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes, a pena será acrescida em até 1/3 (um terço) para suspensões, observando-se o limite máximo de 30 dias para a penalização.
Art. 119. Verifica-se a reincidência, quando o servidor cometer nova infração, depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.
§ 1º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos ou, em sendo cabível, não haver o seu oferecimento no prazo legal.
§ 2º Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.
§ 3º As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.
CAPÍTULO XII
DA PRESCRIÇÃO
Art. 120. Prescreverá:
I - em 36 (trinta e seis) meses a pretensão punitiva da Administração Pública para a falta de natureza grave ou a que sujeite o servidor à pena de demissão com justa causa;
II - em 12 (doze) meses a pretensão punitiva da Administração Municipal para as faltas de natureza média;
III - em 6 (seis) meses para as infrações disciplinares de natureza leve.
§ 1º Após a prescrição da pretensão punitiva, as anotações referentes às infrações disciplinares prescritas deverão ser retiradas do prontuário.
§ 2º A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá no mesmo prazo deste, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal.
Art. 121. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.
§ 1º Interromperá o curso da prescrição, o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.
Art. 122. Se, após a instauração do procedimento disciplinar, houver necessidade de se aguardar a realização de prova técnica específica ou a conclusão de ação judicial, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição, até o trânsito em julgado da sentença, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Municipal.
CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
Art. 123. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberá:
I - pedido de reconsideração;
II - recurso hierárquico;
III - revisão.
Art. 124. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam o agravamento da punição do recorrente.
Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.
Art. 125. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.
Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.
Art. 126. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.
SEÇÃO I
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Art. 127. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.
Art. 128. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.
SEÇÃO II
DO RECURSO HIERÁRQUICO
Art. 129. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, o(a) Prefeito(a) Municipal.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.
SEÇÃO III
DA REVISÃO
Art. 130. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:
I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;
III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
Art. 131. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao(a) Prefeito(a), que decidirá quanto ao seu processamento.
Art. 132. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.
Art. 133. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.
Art. 134. Instaurada a revisão, a Comissão Processante Revisora deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.
Art. 135. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.
Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.
CAPÍTULO XIV
DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO
Art. 136. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:
I - 36 (trinta e seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;
II - 24 (vinte e quatro) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou de repreensão.
Art. 137. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, dar-se-á por determinação do Corregedor-Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.
Art. 138. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após as hipóteses previstas no artigo 136 desta Lei.
Art. 139. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Municipal será considerado, tecnicamente, primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Lei.
TÍTULO III
DO CENTRODE FORMAÇÃO TREINAMENTO
E APERFEIÇOAMENTO - CFTA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 140. Fica criado oCentrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia.
Art. 141. O Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA promoverá a formação e transmissão de conhecimentos básicos e avançados imprescindíveis ao exercício eficiente das atribuições legais da Guarda Municipal.
Art. 142. Entende-se como atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento as ligadas à produção e disseminação de conhecimento prático e teórico, que tenham como objetivo instruir ou atualizar o Guarda Municipal, através de aulas teóricas, práticas e estágio de qualificação profissional.
Art. 143. OCentrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Municipal de Atalaia integra a estrutura da Guarda Municipal, subordinando-se diretamente ao Diretor Geral do CFTA, e equiparando-se para critério legal e de reconhecimento, aos demais grupos da instituição.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 144. Compete aoCentrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia realizar:
I - cursos de formação profissional de Guardas Municipais aprovados em concurso público;
II - curso de formação e atualização para que os agentes da Guarda Municipal possam portar arma de fogo de acordo com a matriz curricular nacional para a formação das Guardas Municipais, publicado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, ou de acordo com a Instrução Normativa da Polícia Federal referente ao porte das Guardas Civis Municipais;
III - cursos de capacitação profissional aos Guardas Civis Municipais;
IV - cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional aos Guardas Civis Municipais;
V - curso de formação de Agentes de Trânsito da Guarda Municipal e as atualizações, em conformidade com a portaria nº 94/2017 do DENATRAN;
VI - cursos de aperfeiçoamento do conhecimento para os agentes da Guarda Municipal, para o crescimento técnico-profissional e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade;
V - outros cursos de interesse da Segurança Pública ou da Guarda Municipal.
Art. 145. OCentrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia terá por objetivos:
I - desenvolver junto aos agentes da Guarda Municipal o respeito à legislação, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
II - orientar os futuros servidores quanto aos deveres e proibições determinados no Regime Jurídico Único dos servidores municipais, Estatuto da Guarda Municipal, Código de Conduta da Guarda Municipal e Estatuto Geral das Guardas Municipais – lei federal 13.022/14;
III -propiciar aos agentes da Guarda Municipal o desenvolvimento das suas potencialidades e das habilidades necessárias ao eficaz

desempenho de suas atividades profissionais, bem como o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;
IV - promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas adequadas que digam respeito ao desenvolvimento de ensino das Guardas Municipais;
V - elaborar e promover manutenção do plano anual de capacitação profissional da Guarda Municipal, assim como o planejamento e execução de cursos teóricos e práticos com o objetivo de qualificação profissional.
CAPÍTULO III
DO CURSO DE FORMAÇÃO
Art. 146. O curso de formação, os treinamentos e os aperfeiçoamentos dos Guardas Municipais serão realizados pelo CFTA isoladamente, ou em parceria com outras instituições, públicas ou privadas.
Art. 147. OMunicípio de Atalaia poderá, por ato do(a) Prefeito(a) firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com outros Municípios, visando à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes dos Guardas Municipais.
§ 1º Os princípios norteadores das situações mencionadas neste artigo são os previstos no art. 3º da Lei Federal 13.022/14.
§ 2º Os agentes das Guardas Municipais de outros Municípios que celebrarem convênio com oCFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia, conforme o caput deste artigo, poderão ministrar aulas, quando detentores de nível superior, habilitado em área correlatas à disciplina ministrada.
§ 3º O Município que solicitar a celebração de convênios, parcerias ou cooperação técnica com finalidade de formar, treinar ou aperfeiçoar sua Guarda Civil Municipal será responsável por todas as despesas realizadas pelo CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia.
art. 148. O Guarda Municipal que estiver frequentando o curso de formação será designado como Aluno Guarda Municipal.
Art. 149. Será reprovado o aluno no curso de formação que:
I - Faltar a mais de 25 % (vinte e cinco por cento) das aulas em cada matéria;
II - Não atingir a média de 6,0 (seis) em cada matéria.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 150. O Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA terá a seguinte composição:
I - Diretor Geral do CFTA, correspondendo ao Diretor da Guarda Municipal;
II - Diretor de Ensino;
III - Corpo de planejamento e execução, composto por, no mínimo, 02 (dois) instrutores;
IV - 01 (um) coordenador pedagógico;
V - corpo de instrutores permanentes, sendo Guardas Municipais Efetivos;
VI - instrutores temporários, composto por:
a) servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia;
b) servidores dos demais órgãos que compõem as esferas da Administração Pública;
c) instrutores contratados para conteúdos específicos;
d) instrutores convidados.
§ 1º O Diretor de Ensino do CFTA é responsável pela nomeação dos demais componentes, pelo cadastro dos instrutores, pela coordenação das ações do grupo, e pela fiscalização e garantia da realização do estágio de qualificação profissional, sempre que necessário.
§ 2º Somente poderão ser membros da composição mencionada neste artigo aqueles que possuírem curso superior completo.
Art. 151. Será responsabilidade do Coordenador Pedagógico a elaboração:
I - das atividades de ensino teóricas e práticas, assim como toda a estrutura relacionada a tais atividades;
II - da grade curricular dos cursos ministrados pelo Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia.
Parágrafo único. Competirá ao Coordenador Pedagógico analisar, aprovar ou reprovar, previamente, o plano de instrução de cada aula a ser ministrada aos Guardas Municipais, devendo este ser elaborado e entregue antecipadamente pelo instrutor responsável.
Art. 152. Os instrutores e os componentes do Corpo de Planejamento e Execução do Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia deverão ser portadores de nível superior, habilitados em área correlatas à disciplina ministrada.
§ 1ºApenas quando não houver na Guarda Municipal de Atalaia instrutores habilitados em área correlatas à disciplina a ser ministrada, o corpo docente mencionado neste artigo poderá contar com instrutores de outras Instituições.
§ 2ºA designação dos instrutores será realizada por ato do Diretor Geral do CFTA.
§ 3ºO servidor designado para compor o quadro de instrutores dos respectivos cursos cumprirá sua carga horária semanal de acordo com a legislação municipal vigente, ficando dispensado de suas atividades durante a elaboração e aplicação dos cursos a que for indicado.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 153. Os servidores do Município de Atalaia designados para compor o quadro de instrutores do Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA farão jus a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre a menor remuneração paga pelo ente municipal, que será paga durante a realização da Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.
Art. 154. A administração, organização, coordenação e implantação dos cursos pelocentrode formação, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Atalaia será de responsabilidade do Corpo de Planejamento e Execução.
Art. 155. Os certificados de conclusão do curso de capacidade técnica para o porte de arma de fogo serão expedidos pela Diretoria do Centrode Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CFTA da Guarda Civil Municipal de Atalaia, atendendo às exigências legais.
Art. 156. As informações complementares, como: carga horária, horário de funcionamento, e casos omissos, serão resolvidos pelo Diretor Geral do CFTA, por meio de Resolução.
Art. 157. Todos os participantes de cursos promovidos pelo CFTA deverão se apresentar para as aulas 10 (dez) minutos antes do horário previsto, devidamente trajados.
Parágrafo único. Durante a realização das aulas, os alunos deverão se apresentar com calça jeans, camiseta branca e tênis.
Art. 158. A tolerância para os atrasos será de 15 (quinze) minutos, observando o art. 149, I, desta Lei.
Art. 159. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 160. Poderá o Poder Executivo Municipal, para auxiliar a aplicação desta Lei, editar os atos normativos que entender necessários, tais como Portarias, Resoluções e Decretos.
Art. 161. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a lei nº 1.074/2016, e demais disposições em contrário.

Atalaia/AL, 28 de dezembro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2F4E6C1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.537.689/0001-26**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Pedagógico do tipo Armário Multimidia Educacional de tecnologia e inovação 3ª Dimensão para atender a Alunos do Ensino Fundamental I, afim de suprir a demanda da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil).**
Firmado em: 09/01/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Luiz Welligton Santos Moreira

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:A1081B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.532.225/0001-63**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Projeto Educacional Direcionado a Prova SAEB, visando melhorias no IDEB do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 758.605,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais).**
Firmado em: 10/01/2023
Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Marcio Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:B1335E78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
Processo administrativo n. 0008.007.2812-2022. Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato n. 015/2021, que entre si fazem a Câmara Municipal da Barra de São Miguel/AL e a empresa MCZ Construções e Incorporações LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratado previsto na "CLAUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO", por mais 60 (sessenta) dias. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:F302D5E1

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022-SRP – 2º CHAMADA, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0006.007.1710/2022 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:129C46E7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2022-2 – Processo nº 0006.007.1710/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – 2º CHAMADA – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários nos lotes 01, 02, 03 e 05 – Valor global: R$ 25.557,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:406A7525

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel/AL, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado da prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos). Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:58919D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO: 0720.0025.2022
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, através da EMPRESA EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.472.748/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM E SSEM CONDUTOR.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; Lusirlei Albertini pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:CB5835C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2023

A Senhora Prefeita do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, assistida pela Comissão Especial do Concurso Público e com base no Edital de Concurso Público n.° 001/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, localizada na Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, n.° 249, Centro, Belém/AL, CEP n.° 57630-000, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter a exame admissional de caráter eliminatório.

WILCLEFE GALDINO DA SILVA - Inscrição n° 101949 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS - Inscrição n° 101434 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
ALYSONN VITOR ROSENDO SILVA - Inscrição n° 100845 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
KAROLINNE KRIZIA DA SILVA FERREIRA - Inscrição n° 102239 - ASSISTENTE SOCIAL;
DAMIRES JADIELLY BARROS SAPUCAIA - Inscrição n° 102201 - ANALISTA TRIBUTÁRIO;
PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO - Inscrição n° 100936 - ANALISTA TRIBUTÁRIO.

Os candidatos convocados deverão entregar a documentação indicada nos itens 3 e 9 do Edital de Concurso Público n.° 001/2020 (descrição abaixo), a qual será protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento até o dia **16/03/2023**, data limite para protocolo da documentação exigível e data da realização do exame admissional.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na perda do direito decorrente do concurso, sendo substituído pelo seu sucessor na lista classificatória anteriormente publicada.

A convocação dos classificados acima listados será feita através de divulgação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Belém, no endereço eletrônico www.belem.al.gov.br, via e-mail do convocado indicado no ato de inscrição, bem como por meio de envio postal para o endereço do candidato com Aviso de Recebimento.

Anexo ao presente Edital de Convocação estarão disponíveis a Lista de Documentos Pessoais, a Lista de Exames Médicos e os modelos de declarações a serem utilizadas.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Janeiro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita Municipal

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:79F26D46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 21 DE 19 DE JULHO 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê:

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com a organização e implementação de todo processo até dezembro de 2022.

Leia-se:
Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com a organização e implementação de todo processo até dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 12 de janeiro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D67AF729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de peças e suprimentos para os implementos agrícolas e máquinas pertencentes ao município de Belo Monte/AL. Interessados entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas através do e-mail:comprasbelomonte2021@gmail.com ou realizar o download do Termo de Referência no site do Município www.belomonte.al.gov.br.
Prazo para entrega da cotação:05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELAN PEREIRA DOS SANTOS
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:AE893E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno (mesa e cadeira), para atender às unidades Escolares do Município de Belo Monte/AL. Interessados entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas através do e-mail:comprasbelomonte2021@gmail.com ou realizar o download do Termo de Referência no site do Município www.belomonte.al.gov.br.
Prazo para entrega da cotação:05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELAN PEREIRA DOS SANTOS
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C99F0401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
Esta Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, vem por intermédio desta, solicitar com o prazo de 07 (sete) dias uteis, cotação de preço, tendo como objeto proposto para atendimento desta demanda é o de estudos e ações técnico-administrativas relativas prestação de serviços técnicos de REVISÃO TRIBUTÁRIA E DE CUSTOS DAS CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA, ESGOTO, TELEFONIA E OUTROS, GESTÃO E MONETIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, DESONERAÇÃO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIARIA, REVISÃO E RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA (COMPREV), em total conformidade com as regras e disposições legais pertinentes, em prol da melhoria do Sistema, otimizando a recuperação de crédito e diminuição de débitos do Município.
Aos interessados favor solicitar ao setor de compras o formulário de cotação e o termo de referência pelo e-mail: cajueirocompras@hotmail.com.

SILVANIO DE LIMA
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Modernização

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:7380E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de apoio pedagógico, através da empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, no valor global de R$ 299.318,40 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº INEX-22/11-25/2022 – Processo nº 22/11-25/2022– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00 – Objeto: aquisição de livros para a Educação Infantil – Valor global: R$ 299.318,40 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) – Vigência: Até 31/12/2022.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:8FCC16DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0923-0001/2022 – 8;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05;
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS;
VALOR GLOBAL R$: 75.470,73 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTROS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0923-0001/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D99BBA35

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1122-0001/2022;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.618.574/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA USO COMUM DOS ALUNOS;
VALOR GLOBAL R$: 142.380,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1122-0001/2022;
ADESÃO A ATA Nº: 002/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9E9C3306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 119/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 322190/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 119/2022 em favor da licitante ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 27.390.230/0001-60, adjudicatária dos itens 01 e 02, no valor global de R$ 2.534.400,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:69061D51

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre – AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O regimento interno da Câmara Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11- ...
II – Se ocorrer empate, considerar-se-á eleito o mais idoso concorrente a cada cargo, dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 12- ...
VII - REVOGADO

Art. 13- ...
VI – Apresentar ao Plenário, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o balancete do mês anterior.

Art. 22 - *As contas do Presidente da Câmara Municipal, serão apresentadas ao Plenário e ao Tribunal de Contas, através de um balanço anual assinado pelo Presidente pelo Contador e pelo Controlador Interno.*

Art. 25 – ...
Parágrafo Único – É passível de destituição o membro da Mesa Diretora, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções, exorbite de suas atribuições regimentais, receba vantagens indevidas, pratique atos incompatíveis com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 32 - ...

§ 1º - As Comissões Permanentes serão compostas de (03) três Vereadores, tendo legitimidade os pareceres emitidos por somente dois deles.

§ 3º - Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções por um período de dois anos.

Art. 38 - *No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes caberá a designação do substituto de acordo com os artigos 34 e 35.*

Art. 40 – ...

II – ...

4 – Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e remuneração dos servidores.

Art. 46 – ...

I - O Relator disporá da metade do prazo concedido à Comissão para oferecer seu parecer. O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do Relator, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos neste artigo, exceto se em regime de urgência a matéria;

II - Se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, a redação do parecer vencedor será feita em até três dias seguintes pelo Relator substituto, salvo se vencido ou ausente este, caso em que o Presidente da Câmara designará outro para fazê-lo, obedecidas as regras de nomeação dos membros da Comissão;

III - os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues diretamente em mãos do respectivo Relator.

Art. 48 – *Quando algum membro da Comissão retiver em seu poder, após requisição do Presidente, documentos a ela pertencentes e que prejudiquem o interesse público, será o fato comunicado à Mesa Diretora, que deliberará pela substituição do membro, obedecidas as regras para substituições, sem prejuízo de outras cominações.*

Art. 49 - ...

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e nem ao disposto no § 2º, do art. 59.

Art. 65 - ...

II - ...

n) o Orçamento Municipal, as Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 69 *- O Vereador poderá licenciar-se para:*

III – Licença-gestante e licença paternidade.

§ 1º - No caso do Inciso I, a licença será sem remuneração, não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. da licença ou de suas prorrogações.

I - No caso do Inciso II e III, a licença será com remuneração, porém serão necessários atestado médico para a licença médica e licença-gestante que durará até cento e vinte dias e certidão de nascimento do nascido para a licença-paternidade que durará até cinco dias.

§ 2º - Para obtenção ou prorrogação da licença citada no inciso II será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por integrante de corpo médico, com a expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

§ 3º - Nos três casos, o Vereador e a Vereadora deverão apresentar requerimento à presidência, solicitando seu afastamento.

Art. 71 – ...

Parágrafo Único – *A fixação da remuneração far-se-á nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato.*

Art. 72 – ...

§ 2º - As Sessões Extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas, antes, durante ou depois das Sessões Ordinárias, ou aos domingos e feriados, as quais serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara que em caso de urgência por Ofício Circular, telegrama, E-mail ou por qualquer outra via, a requerimento de maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º - REVOGADO.

§ 5º - A Câmara Municipal se reunirá extraordinariamente, por convocação do(a) Prefeito(a), nos intervalos dos períodos legislativos, em casos de urgência e de relevante interesse público para deliberar, exclusivamente a respeito da matéria objeto da convocação.

Art. 80 – ...

§ 1º - ...
Propostas de Emenda à Lei Orgânica;

Art. 101 –

I – Diretrizes orçamentárias, orçamento anual e plano plurianual de investimentos.

Art. 107 *— Quando seus autores pretenderem traduzir manifestações coletivas da Câmara Municipal, a moção deverá ser assinada no mínimo por um terço dos vereadores e submetido em plenário para votação, sendo necessário maioria absoluta para aprovação. (NR)*

Parágrafo único *— Aprovada a moção, a câmara por determinação do presidente comunicará o homenageado, decidirá data e horário e convidará o mesmo para receber a moção em forma de certificado ou de placa em uma sessão ordinária, ou solene. (AC)*

Art. 111 – ...

V – Propostas de Emendas à Lei Orgânica Municipal.

Art. 112 – ...

e) aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e do Presidente da Mesa.

Art. 120 – ...

§ 2º - Os Projetos de lei complementar serão aprovados por maioria absoluta, em dois turnos, com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos de urgência por deliberação do plenário, este prazo poderá ser dispensado. E para os demais projetos, cumpre-se os prazos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 181 – *A tramitação dos projetos de lei orçamentária em Segunda discussão far-se-á na forma dos artigos 127 a 129. 176 e 179 para primeira discussão.*

Art. 191 – ...

§ 2º - Se não for promulgada a lei dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e se este, em igual prazo, não fizer, fá-lo-á o Vice-Presidente. A lei não promulgada e não publicada não pode fazer efeito, devendo ser nulos todos os atos que venham a ser produzidos após a sua sanção.

Art. 199 – *As Contas do Prefeito, correspondentes a cada exercício financeiro, serão julgadas pela Câmara Municipal, independentemente do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.*

Parágrafo único. – A Câmara deverá rever o seu julgamento após o recebimento do Parecer Prévio, que poderá ser alterada, atendidas as exigências legais.

Art. 213 – *A Câmara Municipal terá a iniciativa das leis que fixarão os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, estes em cada legislatura para a subsequente os quais somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sem distinção de índices, na mesma data em que ocorrer a revisão da remuneração dos servidores públicos.*

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO CORREIA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO SANTOS
1ª – Secretário Substituto

ANDRÉ NASCIMENTO SILVA
2º - Secretário

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:7D14B54A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **YUHOO NET LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.898.470/0001-01**;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, para o fornecimento de LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET E VÍDEO MONITORAMENTO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 04 (quatro) meses;
Celebração: 22/12/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Pitágoras Barros Xavier.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7345CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: ***PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP,*** *inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25;*
Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 21/12/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thyago Farias Nogueira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:32DD1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° **11.126.563/0001-47**;

Valor Contratado: **R$ 7.579,00 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais).**

Vigência do Contrato: **31/12/2022**

Data de Celebração: 03/11/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8D97DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada**: M B DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.032.469/0001-17**

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado em Festa infantil, com tema natalino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo de Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência; até o final do evento;

Celebração: 21/12/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Marcio Batista da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 21/12/2022.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B55E8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LCP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 20 (vinte) pontos de ônibus, em várias localidades, no Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 17/11/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Rudson Larry Cavalcante.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E4D89A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.983.690/0001-07**
Objeto: **prestação de serviço de backup on-line e armazenamento de dados em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL**;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 27/12/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Claudio Luiz Santos de Lima.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A46FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a LCP ENGENHARIA LTDA, *CNPJ 37.269.604/0001-48,*
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 10 postos de apoio ao atendimento de saúde, em diversos povoados do Município de Canapi /AL.
Valor: o Valor contratual que perfaz a ordem de ***R$ 765.527,51 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)****, recebe um percentual de R$ 13,84%, passando consequentemente o seu valor para* ***R$ 871.476,51(oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)****, para viabilizar a conclusão da obra, obedecendo as determinações do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*
Celebração: 26/10/2022
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Rudson Larry Cavalcante

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A4BCDEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LCP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 10 postos de apoio ao atendimento de saúde, em diversos povoados do Município de Canapi /AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 07/12/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Rudson Larry Cavalcante.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:89995E83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 02/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e gestão de frota. Data: 24/01/2023, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6F01CB12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 454/2022

LEI Nº 454/2022,
Carneiros-AL, 14 de novembro de 2022.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil do PROGRAMA CRIA da cidade de Carneiros-AL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carneiros, Estado de Alagoas, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado o Centro de Educação Infantil do Programa Cria na Cidade de Carneiros, de "**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCILLA RODRIGUES DOS ANJOS SILVA".**
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Carneiros-AL, 14 de novembro de 2022.
GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
PREFEITO
CERTIDÃO
CERTIFICO que a Lei nº. 454/2022 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F274F8DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 03/2021
CONTRATO n° 03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 03/2021

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RPPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS E A EMPRESA FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.

O CRAIBASPREV – Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Craíbas, na cidade de Craíbas./Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.401.333/0001/74, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Jose Welber Pereira Rocha, Diretor Executivo, inscrito(a) no CPF nº 020.811.354-18, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1428361, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor (a) Futura Desenvolvimento de Programas Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.658.085/0001-89, sediado(a) na Rua Professor Jose Candido Pessoa, nº 1317, Bairro Novo, CEP: 53.030-020, em Olinda Pernambuco, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leila Marcia Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 716247, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 503.211.531-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de
31/12/2022 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$
11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida
a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária
consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na
LOA e à disponibilidade suficiente de caixa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Fica alterado a clausula segunda do contrato de prestação de serviços, passando os valores de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
4.2 Fica Alterada a Clausula Terceira do valor global do contrato passa a ser de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
4.3 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias,
contados da data de sua assinatura.

5.3 De acordo a lei 8666/93, Art. 65, e suas respectivas alterações.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Craibas, 29 de Dezembro de 2022.

_____
Responsável Legal Da Contratante

_____
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:48C1F7DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

O Intituto de Previdencia de Craíbas, RETIFICA a publicação da Ediçãode 11 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas, edição 1962.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Onde se lê: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Leia-se: 16.800,00 (dezessis mil oitocentos reais).

Craíbas/AL, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:386F3F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2023, define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Craíbas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais reconhecidos pelos Decretos Municipais nº 10, de 13 de dezembro de 2017 e nº 05, de 01 de abril de 2019;

Diante de tais considerações,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Craíbas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III – 21 de Fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV – 22 de Fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 06 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
VI – 07 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII – 23 de abril, Emancipação Política de Craíbas (feriado municipal);
IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
X – 08 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);
XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVIII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
XX – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
XXI – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Imaculada Conceição (feriado municipal);
XXII – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXIII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXIX – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Art. 2º Os feriados declarados em leis estaduais e federais, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Mural de Publicações, registrado na Secretaria Municipal de Administração, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Alagoanos, no décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:63D436C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Processo nº 12050009/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: EDGRAFICA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.887/0001-02.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 31/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Edmundo Felix de Farias pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C7A49EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Processo nº 12120006/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DIOGO DE ABREU LEÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 36/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Diogo de Abreu Leão pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F60AE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Processo nº: 12120007/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, inscrita no CNPJ sob o nº 37.127.556/0001-53.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 34/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maria Silvania de Farias pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:02FD8A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Processo nº 12070004/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.903.463/0001-39.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 41/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alvânio Vicente Farias pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D7D190E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Processo nº 12010001/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.705.463/0001-38.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 39/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Manoel Barbosa da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E6F1D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Processo nº 12010001/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.732.692/0001-47.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 40/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maria José Alves pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F6722EDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07190034/2022
Pregão Eletrônico n° 054/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios.
Data de realização: 01 de fevereiro de 2023, às 09:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DB4EC9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0028/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0028/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo a servidora **ISABELA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 055.###.###-78, em 100% (cem por cento) da sua remuneração.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de janeiro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19998CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 011/2021

Associação dos Catadores de Delmiro Gouveia- ASCADEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **Regina Célia Martins de Oliveira**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 297.5## SSP/AL – e C.P.F. nº 162.832.524##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------011/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Antônio Lopes da Silva, nº s/n, Pedra Velha, neste município, para funcionar a **Sede Associação dos Catadores de Delmiro Gouveia- ASCADEL.**
DA VIGENCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 011/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 36.000,00(Trinta e Seis mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1B6A187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1158/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1158/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB, DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações cadastrais do Conselho do CACS - FUNDEB, de seus membros Titulares e Suplentes, resolve:
Art. 1º - NOMEAR, os representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB para o Biênio 2022-2024, conforme diretrizes da **Lei Federal nº 14.113/2020 em seu art. 34, inciso IV e pela Lei Municipal nº 1.302/2021.**

PODER EXECUTIVO
Titular: Marta Daniele Lima de Barros
Suplente: Bruna Leite Vanderlei
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Maria Célia Rodrigues de Lima
Suplente: Wilma Rogrs Barbosa de Souza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Lucas Rodrigues Matos
Suplente: Lucas Gabriel da Silva
PROJETO TRANSFORMAR
Titular: Erivan Rodrigues Lima
Suplente: Flávia Henrique Vieira Lopes
CONSELHO TUTELAR
Titular: Clea Henrique Gonçalves
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
REPRESENTANTES DOS DIRETORES
Titular: Maria Verônica Soares Lima
Suplente: Marinalva Marques Ramalho
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Taíse dos Santos
Suplente: Iolanda Vieira da Silva
REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO
Titular: Fabrício Fernandes Leita
Suplente: Leanne Jakelliny Estevão de Melo Alves
REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: José Dailson de Farias
Suplente: Claudivânia Pereira da Silva
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS
Titular: Crismélia Marques da Conceição Silva
Suplente: Erivânia dos Santos Tavares

Art. 2º - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 30 de dezembro de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C394D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PARTÍCIPES:

UFAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por sua Reitora, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 17/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 12.224.895/0001-27, com sede em Delmiro Gouveia, neste ato representada por Rosangela Freire de Menezes Costa, inscrita no CPF sob o nº 505.061.534-87, conforme Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica
As partes acima identificadas resolvem pactuar o presente Protocolo de Intenções, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.036253/2022-25**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPES em conjugarem esforços no sentido de revisar o Plano Diretor Participativo no município de Delmiro Gouveia, além de viabilizar projetos de ensino, pesquisa, extensão e ações de inovação tecnológica no âmbito deste mesmo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste Protocolo:
- designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar

informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;
- levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;
- fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.
- realização de reuniões, encontros, workshops e visitas técnicas;
- realização revisão do plano diretor participativo, nos termos de planos de trabalho;
- promoção, organização, incentivo ou apoio de palestras, conferências, seminários, simpósios, congressos ou quaisquer eventos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou reciclagem de pessoal, nos termos de planos de trabalho, sempre que a ação for conjunta;
– desenvolvimento conjunto de outros projetos e atividades específicas, nos termos de plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLEMENTAÇÃO
A implementação das condições específicas para o atendimento dos objetivos deste Protocolo será realizada mediante prévia e oportuna formalização de instrumentos jurídicos específicos, devidamente acompanhados dos competentes planos de trabalho, com a descrição do objeto específico, das ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos e acordado entre os Partícipes.
Subcláusula Única - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
O presente Protocolo de Intenções é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações.
Subcláusula Primeira - Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste instrumento serão estabelecidos pelos PARTÍCIPES em instrumentos próprios elaborados para cada projeto, mediante plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a ser apresentado oportunamente, no qual deverá constar a discriminação dos valores financeiros.
Subcláusula Segunda - As finalidades previstas no presente Protocolo de Intenções não implicam, sob nenhuma circunstância, em obrigações vinculantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.
Subcláusula Primeira - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.
Subcláusula Segunda - A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo ser desenvolvidas normalmente, até o final, aquelas atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Protocolo de Intenções será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. Nada impedindo que o outro partícipe realize a publicação do referido Protocolo em outro meio oficial. *Caso haja exigência de publicação em outros meios como no Diário Oficial da União (DOU), incluir nesta cláusula.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO
Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela **UFAL** e pelo **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.
Subcláusula Primeira – No âmbito da UFAL fica designado o Profº JOSEALDO TONHOLO, contato: (82) 3214 1100, e-mail: gr@reitoria.ufal.br; e pela prefeitura do município de Delmiro Gouveia fica designado, conforme Decreto 01/2021, a Secretária de Administração e Recursos Humanos, Senhora ROSANGELA FREIRE DE MENEZES COSTA, contato: (82) 99947-0026, email admprefeituradelmiro@gmail.com.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.
E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Maceió-AL 09 de janeiro de 2023.
16392398805

JOSEALDO TONHOLO:
Assinado digitalmente por JOSEALDO TONHOLO: 16392398805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=28149205000152,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSEALDO TONHOLO:16392398805
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-01-10 10:18:03
Foxit Reader Versão: 9.6.0

JOSEALDO TONHOLO
Reitor da UFAL

ROSANGELA FREIRE DE MENEZES COSTA
CPF 505.061.534-87
Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Delmiro Gouveia-AL

Testemunhas:

CPF/MF Nº:

CPF/MF Nº:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/01/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 1/2023 - CPAI (11.00.43.34.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/01/2023 16:36)
POLIANA FABIA DANTAS FEITOSA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: 3257084

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **09/01/2023** e o código de verificação: **c31be38cf5**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:092BD5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0029/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0029/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **IVONETE GODOI LEITE**, portador (a) do CPF: 468.787.504-15, do cargo de
PREGOEIRO CC-04 da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 11 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:040DC932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº008/2021

Sede Ministério do Trabalho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): Maria Lindinalva Correia, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 4843## SSP/AL – e C.P.F. nº 287.419.274##.
- DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------008/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua da Independência, nº 83 Centro, neste município, para funcionar a **Sede Ministério do Trabalho**
DA VIGENCIA: prazo de vigência do Contrato n° 008/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:48188E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº004/2021

Sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): Fernanda Martins Lisboa, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 21267## SEDS/AL – e C.P.F. nº 050.797.044##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------004/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Arnon de Melo, nº 352 Bairro Novo, neste município, para funcionar a **Sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 004/2021 fica prorrogado até o dia 31/03/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 30 de janeiro de 2021, no valor de R$1.800,00 (Mil e Oitocentos reais), referente ao imóvel localizado na Rua Arnon de Melo, nº 352 Bairro Novo, Delmiro-Gouveia– AL, será aditivado estabelecendo que partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 1.948,50 (Mil novecentos e quarenta e oito e reais e cinquenta centavos). O reajuste aplicativo foi o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

Delmiro Gouveia, 22 dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A80D4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.
.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **Dhenieire Ribeiro Lisboa**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 17458## SSP/AL – e C.P.F. nº 035852674##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------001/2021 que trata da locação do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 554-A Centro, neste município, para funcionar a **Sede Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**.
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 001/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO REAJUSTE:

O Contrato de Locação de Imóvel será aditivado estabelecendo que partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais).

O reajuste aplicativo com base na Resolução nº1066/2007 e Ato Normativo COFECI Nº 001/2008 considerando os critérios de avaliação, de acordo laudo técnico, o valor de mercado do imóvel para locação equivale a R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), porém devido a um acordo entre as partes houve um decréscimo nesse valor, passando a ser fixado a quantia de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Delmiro Gouveia, 27 dezembro de 2022

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EDE6FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 003/2021

Arquivo Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **AELSON BEZERRA CAVALCANTE**, brasileiro(a) portador(a) do sob o nº 877.77##- SSP/AL – e C.P.F. nº 649.308.664##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------003/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Freitas Cavalcante, nº 192 Centro, neste município, para funcionar a **Sede do Arquivo Municipal**.
DA VIRGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 003/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CA171252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Rural e Abastecimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): João Carlos Perboire, brasileiro(a) portador(a) do RG nº. 12760##SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 888.974.784##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------002/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Deputado Antenor Serpa, nº 205 Centro, neste município, para funcionar a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Rural e Abastecimento. DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 002/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis mil e Quatrocentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C27CB3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 025/2021

Sede do Conservatório de Música e Arte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): Associação Memorial dos Ex Trabalhadores Associados da Indústria de Fiação e Tecelagem de Delmiro Gouveia, CNPJ:45.839.031/0001##, tendo como seu representante legal o Sr° João Gomes Lima, portador (a) do R.G. sob o nº49684## - SSP/PE – e C.P.F. nº 936.467.204-##, os **contratantes** celebram, por força do presente instrumento, **primeiro termo aditivo ao contrato** n°----025/2022 tendo em vista o interesse do locatário(a), justificado nos autos do processo administrativos n° 09080041/2022, e com base no art.57, inciso II da lei federal n° 8.666/1993.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------025/2022 que trata da locação do imóvel situado na Rua Vicente de Menezes, nº 225 Centro, neste município, para funcionar a **Sede do Conservatório de Música e Arte**.
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 025/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$18.000,00 (Dezoito mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD0FAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Departamento da Guarda Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **CRISTOVÃO LOPES DIAS**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 16187##-SSP/AL – e C.P.F. nº 011.775.424##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------002/2022 que trata da locação do imóvel situado rua Humberto Campos, nº 72 Bairro Novo, neste município, para funcionar a **Departamento da Guarda Municipal. DA VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do Contrato n° 002/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.

DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$18.000,00 (Dezoito mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Municio de Delmiro Gouveia
Locatária

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99599E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVIDO Nº 014/2021

Programa da Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI, Oxe Tech Lab.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 7463##- SSP/AL – e C.P.F. nº 505.483,874-##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------014/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Seminarista Marco Antônio de Queiroz, nº 13 Centro, neste município, para funcionar o Programa da Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI, **Oxe Tech Lab.**
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 014/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR: O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$30.000,00 (Trinta mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B451F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 013/2021

Sede do Almoxarifado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): MAREVAL FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 17.549.58## SSP/AL – e C.P.F. nº 055.251.818##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------013/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Pedro Gomes de Menezes, nº 320 Centro, neste município, para funcionar a Sede do Almoxarifado.
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 013/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AAE3C13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Sede do Depósito de Materiais e Restauração dos Braços de Iluminação Pública**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): MAREVAL FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 17.549.58## SSP/AL – e C.P.F. nº 055.251.818##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------001/2022 que trata da locação do imóvel situado na situado na Chácara São Vicente, nº s/n – Bairro: Chácara, neste município, para funcionar a Sede do Depósito de Materiais e Restauração dos Braços de Iluminação Pública.
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 01/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais). pagos em parcela iguais de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2C43379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 005/2021

Sede Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **ROGÉRIO MARQUES FORTES**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº12576## - SSP/AL – e C.P.F. nº 888.978.504.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------005/2021 que trata da locação do imóvel situado na Praça Manoel Monteiro, nº 75 Centro, neste município, para funcionar a **Sede Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.**
DA VIRGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato n° 005/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$18.000,00 (Dezoito mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos em reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5609AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO Nº 012/2021

Sede Depósito de materiais em Desuso.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.
CONTRATADO(a): **Maria Aparecida de Menezes Juca**, brasileiro(a) portador(a) do R.G. sob o nº 12855## SSP/AL – e C.P.F. nº 926751584##.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° ----------012/2021 que trata da locação do imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, nº 36 Centro, neste município, para funcionar a **Sede Depósito de materiais em Desuso. DA VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do Contrato n° 012/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário. DO VALOR:O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais).
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia, 10 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:81964336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°01/2023

EDITAL N°01/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia – AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na LOAS, na Lei nº 729 de 03 de Feverreiro de 1997, alterada pela Lei nº1.141/2015 e Decreto nº 066 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS, convoca e torna pública a Assembleia Geral com os representantes do poder executivo e da sociedade civil para a escolha dos Conselheiros Municipais de Assistência Social representantes da sociedade civil para o biênio, 2023/2025
DAS VAGAS
Sociedade Civil – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, assim especificados:
02 (duas) entidades representantes dos prestadores de serviços nas áreas de Assistência Social;
02 (duas) entidades representantes dos usuários da Assistência Social;
01 (um) representante dos profissionais da área que atua no SUAS.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
A Assembleia Geral será realizada no dia- 24/01/2023 as 15h na Casa dos Conselhos na Rua: Coronel Ulisses Luna, 56 – Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL.

DA INSCRIÇÃO
. A inscrição do candidato a conselheiro municipal deverá ser realizada de 16 á 20 de janeiro de 2023, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua "Coronel Ulisses Luna, N° 56, Bairro Novo, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 14:00 às 17:00 de forma presencial ou através do endereço eletrônico do conselhocmasdelgov_al@hotmail.com
No ato de inscrição os candidatos representantes de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e usuários deverão apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada pelo responsável pela instituição (Anexo I);
Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada) das entidades;
Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório de Registro Civil das entidades;
Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social de regularidade de entrega de relatórios do ano 2022 das entidades;
Plano de trabalho para os próximos 06 (seis) meses (janeiro/2023 a Junho/2023).
No ato de inscrição os candidatos representantes de profissionais do SUAS deverão apresentar os seguintes documentos;
Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada pelo responsável pela instituição (Anexo I);
Cópia de registro profissional;
Declaração do setor que trabalha.

4- DA ELEIÇÃO
4.1 Poderão ser candidatos os representantes da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que realizaram, as inscrições previamente;
4.2 Poderão votar os representantes da sociedade civil previamente inscritos, todos maiores de 18 (dezoito) anos;
4.3 O voto será secreto, e serão eleitos os candidatos mais votados.

5 - DO MANDATO
5.1 O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
5.2 A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia é considerada serviço relevante não fazendo justa qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

6- DA POSSE DOS REPRESENTANTES
Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pelo chefe executivo.

Delmiro Gouveia – AL, 10 de janeiro 2023

NIEDJA JULIANA DE MOURA BERNARDINO
Presidente do CMAS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO A CONSELHEIRO:	
SEXO ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR COMPLETO **( ) SUPERIOR INCOMPLETO** **( ) MÉDIO COMPLETO** **( ) MÉDIO INCOMPLETO** **( ) FUNDAMENTAL COMPLETO** **( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO** **( ) OUTRA. ESPECIFICAR:**	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO PARA CONTATO	
RG:	**ÓRGÃO:**
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO**
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE/WHATSAPP	
REPRESENTAÇÃO ( ) ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ( ) ENTIDADES DE USUÁRIOS ( ) REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DO SUAS	
NOME DA ENTIDADE/REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL:	

_____
REPRESENTANTE

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:918611E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº 01060008/2023
Inexigibilidade n° 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 14/01/2023, durante a realização da Tradicional Festa do Povoado Jardim Cordeiro - zona rural deste município, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO, CNPJ N° 23.669.359/0001-51, com sede à Rua das Camelias, nº 68 Sala 1, Bairro: Alves de Souza, Paulo Afonso/BA, CEP: 48608-200, representada pela Senhora, Camilla Ayane Lima Galvão Alves, portadora da Carteira de Identidade n° 13.715.779-78 SSP/BA, CPF: 064.374.875-00**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O valor total do contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, de 10 janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:DBF4896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
CONTRATO N° 01/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO, CNPJ N° 23.669.359/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 14/01/2023, durante a realização da Tradicional Festa do Povoado Jardim Cordeiro - zona rural deste município.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:2B697C3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 006/2022-DL
(Serviços de publicação de matérias em diário oficial e jornal de circulação)
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2022-DL, oriundo do Processo Administrativo nº 006.170322. CONTRATANTE: Município de ESTRELA DE ALAGOAS/AL - CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA**:** MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 18.432.917/0001-20. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item de nº 02 do Contrato nº 006/2022-DL. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do item e seu valor, como segue: o item de nº 02 que era de R$ 83,00 (oitenta e três reais) passa a ser de R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas do contrato original. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21. DATA CELEBRAÇÃO: 10/01/2023. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito pela Contratante e Diana Maria Spineli de Souza-Representante Legal pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 10 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F946DAC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Feira Grande, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente declaração, informar que o concurso público para provimentos de cargos efetivos desta casa teve sua vigência até o dia 14 de dezembro de 2022, sendo que não teve prorrogação de sua validade. É o que se tem a declarar.

Feira Grande, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE VIEIRA MORCERF
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:7AF2FD8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo de Chamada Pública n° 02/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade, e **ADJUDICO** o objeto às entidades abaixo descritas: ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO, inscrita no CNPJ nº 00.991.859/0001-00. Valor total do contrato: R$ 498.357,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais); COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39. Valor total do contrato: R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais). COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16.

Valor total do contrato: R$ 165.930,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022/SEMEDFG

Processo administrativo nº 2022.0831.013, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL, e ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO, inscrita no CNPJ nº 00.991.859/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R$ 498.357,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Data de assinatura de contrato: 21/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022/SEMEDFG

Processo administrativo nº 2022.0831.013, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL, e COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais). Data de assinatura de contrato: 21/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022/SEMEDFG

Processo administrativo nº 2022.0831.013, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R$ 165.930,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais). Data de assinatura de contrato: 21/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:6E2A42FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de espelhos, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa MIAMI ESQUADRIAS DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.964.090/0001-97, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:3E8169F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1227.044, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA – LTDA, SUPER 7 PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.351.834/0001-78**, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 0.100 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

Processo administrativo nº 2022.1227.044. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL**. e **EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA – LTDA, SUPER 7 PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob nº 48.351.834/0001-78**.** Objeto: O Contratado se compromete a realizar o serviço artístico pertinente ao show do Padre Joãozinho, SCJ, com duração mínima de 01h30m no dia 10 de janeiro de 2023. Vigência: A vigência contratual será constada da data da assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:4A520D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Assistência Social do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1104.004, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Empresa **TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR 03589206470, inscrito no CNPJ sob nº 19.921.730/0001-53**, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **14.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social; 7.001 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

Processo administrativo nº 2022.1104.004. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL**. E **TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR 03589206470, inscrito no CNPJ sob nº 19.921.730/0001-53.** Objeto: Contratação de animação da turma do palhaço mixuruca e orquestra, com duas apresentações, uma no horário da manhã e outra no horário da tarde no dia 26 de novembro de 2022.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:E8BB658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Obras, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de poços artesianos. AUTORIZO a contratação da empresa CONTENÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.035.216/0001-10, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 93.560,05 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022
Processo administrativo nº 2022.1205.020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. e CONTENÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.035.216/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de poços artesianos. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:C14E1F64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 020/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20**,** estabelecida na RUA POETA LEVINO NETO, 934, NOSSA SENHORA APARECIDA, 56000000, Salgueiro – PE, representada pela Sra. ZISINA ANDRADA ARAÚJO, portador do RG nº 4.060.687 SDS/PE e CPF nº 728.869.354-68**,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 11 de Janeiro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:621F5164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
RATIFICAÇÃO

OSenhor Presidente da Câmara Municipal de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa:**ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº: 18.265.640/0001-99, situada a Rua da Independência, nº 126, centro, Delmiro Gouveia / AL**, com valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Gabinete do Presidente Ibateguara/AL, 09 de Janeiro de 2023.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E1FB51B8

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº: 18.265.640/0001-99, situada a Rua da Independência, nº 126, centro, Delmiro Gouveia / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (Lei n° 8.666/93 Art. 25 Inc. II c/c Lei Federal nº 14.039/2020). **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:59BB3DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 17.169.043/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL**. VALOR:** R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7E21D5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibateguara **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2023**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para os serviços de softwares para disponibilização de sistemas de informatização, modernização da gestão pública, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **PROSPER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ de nº: 17.169.043/0001-06**, situada na Rua Teotonio Vilela, nº 135-A, Novo, Delmiro Gouveia / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.
Gabinete do Presidente Ibateguara/AL, 05 de Janeiro de 2023.
AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:759103EF

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PROC. ADMIN. nº 08090008/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas edificações públicas de uso do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA**: Michelly dos S. Silva - EPP, inscrita no CNPJ nº 45.403.320/0001-20, sediada a Rua José Vieira da Rocha nº 248, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **VALOR:** R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) – Percentual de Desconto de 40%. **RECURSOS**: Próprio. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 08090008/2022. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas edificações públicas de uso do Município de Ibateguara/AL. **Contratante:** Município de Ibateguara. **Contratada:** Michelly dos S. Silva - EPP, inscrita no CNPJ nº 45.403.320/0001-20, sediada a Rua José Vieira da Rocha nº 248, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **Valor:** R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) – Percentual de Desconto de 40%. **Recursos:** Próprio. **Vigência:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0DE13777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.035045/2021-46

CONTRATO Nº 126/2022
Objeto: AQUISIÇÂO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDÙSTRIA DE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n°06.020.318/0001-10.
O preço global deste contrato é de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
0002.0030.00.000
ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

Igreja Nova/AL, em 16 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

VOLKWGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE BEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D7E328B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.035045/2021-46

CONTRATO Nº 129/2022
Objeto: AQUISIÇÂO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n°06.020.318/0001-10.
O preço global deste contrato é de R$ 830.000,00 (oitenta e três mil reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
0002.0030.00.000
ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

Igreja Nova/AL, em 19 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

VOLKWGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5A8F2FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10260018/2022

CONTRATO Nº 122/2022
Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: PCA ENGENHARIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n°10.827.911/0001-40. O preço global deste contrato é de R$ 26.600,00 (vinte seis mil, seiscentos reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº8.666, de 1993.

Igreja Nova/AL, em 02 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

PCA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5B93A3C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 3326/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
Data de realização: 24 de janeiro de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F3E49C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO MUNICIPAL N°01, DE 04 JANEIRO DE 2023

"REGULAMENTA O ACESSO AO SIAFIC NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.540 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do **DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Municipal:

Decreta:

Art.1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Fundações e as Autarquias.

Art.2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos;

Art.3º - Nos termos do §1º do Art. 14 do Decreto Federal 10.540, ficam assegurados à manutenção do **siafic**, através **ADMINISTRADOR DO SIAFIC**, designado via por **PORTARIA MUNICIPAL**;

Art.4º - Nos termos do §1º e §2º do Art. 11 do Decreto Federal 10.540;

§ 1º Ficam assegurados o acesso ao Usuário do Siafic para registro e consulta, através do cadastramento do usuário, contendo:

I - Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.

Art.5º - Nos termos do §5º Art. 11 do Decreto Federal 10.540, todos os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art.6º Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

INHAPI/AL, 04 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A7C0B566

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidor(a) para exercer função de administrador (a) do SIAFIC.

O Prefeito do Município de Inhapi/AL, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º – Designar servidor(a), **Maria Sônia Laurindo de Almeida**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 000.812.194-07**, **RG: 1944242,** para exercer a função de Administrador do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no Município de Inhapi/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Inhapi/AL, 04 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C909E80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2022
PROCESSO N.º 1743/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU 3ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: RODOLFO OTICA E JOIAS COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.345.362/0001-91

Lote 01 – R$ 2.160.000,00
Lote 02 – R$ 240.000,00

Valor Global Total: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Inhapi/AL, 11 de janeiro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:69C82752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001-2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 4272/2022, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor das empresas **DJAIR AFONSO LESSA MARCELINO 035679624850-ME, inscrito no CNPJ. Nº 48.192.162/0001-03,** no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** cujo objeto é a **Contratação de Shows Artístico Musical da Banda Lupi** para apresentação no dia 06 e 07 de janeiro de 2023 em formatura do ABC na Cidade de Inhapi-AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 05 de janeiro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A8D34E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XV da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 73.058.596,03 (setenta e três milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 70 a 73 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas na Lei Diretrizes Orçamentárias para 2023:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de R$ 73.058.596,03 (setenta e três milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos) incluindo-se neste total os recursos das autarquias e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:
R$

RECEITAS CORRENTES (I)	59.159.632,42
IMPOSTOS E TAXAS	5.113.209,64
Contribuições	2.737.654,80
Receita Patrimonial	55.200,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	51.132.877.64
Outras Receitas Correntes	5.110.000,00
Deduções da Receita	-4.991.309,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.488.963,81
Transferências de Capital	11.445.675,19
Alienação de Bens	43.288,42
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	2.410.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I)+(II)+(III)	73.058.596,03

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 73.058.596,03 (setenta e três milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento: (Alterado por Emenda Parlamentar Modificativa 004/2022)
I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:
R$

1. DESPESA CORRENTES (I)	51.725.960,47
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	33.679.200,59
1.2 Juros Encargos da Dívida	195.297,90
1.3 Outras Despesas Correntes	17.851.461,98
2. DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.870.141,18
2.1 Investimentos	19.423.208,68
2.2 Inversões Financeiras	351.422,56
2.3 Amortização da Dívida	1.095.509,94
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	462.494,38

4. TOTAL GERAL DA DESPESA	73.058.596,03

II – DESPESA POR ÓRGÃO:

1 – PODER LEGISLATIVO:	Valores em R$
Câmara Municipal de Japaratinga	1.774.883,10
Total do Orçamento do Poder Legislativo	1.774.883,10

2 – PODER EXECUTIVO:	Valores em R$
Gabinete do Prefeito	1.430.198,78
Secretaria Municipal de Administração	7.729.110,37
Secretaria Municipal de Finanças	3.646.953,86
Secretaria Municipal de Saúde	7.402.572,39
Secretaria Municipal de Educação	23.659.205,29
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.004.643,52
Secretaria Municipal de Agricultura	1.203.202,42
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Habitação	15.477.403,72
Secretaria Municipal de Turismo	1.121.358,76
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	677.682,82
Fapen – Fundo de Aposentadorias e Pensões	4.875.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.056.381,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	71.283.712,93
Total da Despesa – Administração Direta (Legislativo + Executivo)	73.058.596,03

TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2)	73.058.596,03

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023 e demais aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2022.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 2º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Administração, seja ela modificada para atender as necessidades de sua execução.

§ 4º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios e respectivas contrapartidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: *www.japaratinga.al.gov.br/portal/legislacao-2-2.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Japaratinga-AL, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:98290101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR PEÇAS

DESPACHO RATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Joaquim Gomes, para adesão a Ata de Registro de Preços **52/2022**, resultante do Pregão Eletrônico nº **16/2022**, do Poder Executivo Municipal de Jacuípe/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedora Registrada **COMERCIAL D R LTDA** inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82,** estabelecida na Rua em Projeto C – Loteamento Alto da conceição II, S/N– Centro- Dois Riachos- Estado de Alagoas, representada pela Senhora **Eduarda Wanderley Santos Valenca**, portadora do RG nº 33044228 SSP/AL e CPF nº 071.302.324-47.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Execução de Serviço.

Joaquim Gomes/AL, 11 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F2F641E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 PEÇAS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **COMERCIAL D R LTDA** inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82**
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da prefeitura do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor: O valor global da Adesão é de R$ 2.421.699,50 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 12/01/2023.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Eduarda Wanderley Santos Valenca**.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:65DD6602

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR FUNERARIO

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa **JP DE SOUZA LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.881/0001-37**, estabelecida na Rua Amaro Gomes Fragoso, n° 19, Centro, Joaquim Gomes/AL, realizar o serviço funerário, pelos preços propostos no valor total de R$ 1.622,00 (Um mil seis centos e vinte e dois reais), na forma do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, em caráter de pronto atendimento, pronto pagamento.
Publique o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Joaquim Gomes/AL, 04 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:23A30B19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 02/2022

Processo administrativo n. 012010028/2022. Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato n. CC 02/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro/AL e a empresa LC Engenharia e Empreendimentos Eireli. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratado por mais 120 dias. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8DC4C3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados as Unidades de Saúde extensões da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail:setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Wellington Andre da Silva Lima
Código Identificador:6A231A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022, o presente credenciamento tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para viabilizar a prestação de serviços de saúde na área de laboratório e patologia clínica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 29 de setembro de 2022, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa J F VIEIRA LABORATORIO, inscrita no CNPJ nº 07.779.770/0001-95 resta credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.
Registra-se que por ser a única participante do certame, é prescindível a concessão do prazo de recurso.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de janeiro de 2023.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:EBF4982C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2022, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender e suprir necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, em favor da empresa: CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.947.141/0001-72, lote homologado: 01 (lote único). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 11 de janeiro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:26F17351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de bombas, tubos de conexão em PVC e conexões em metal, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal. Data: 26/01/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F4C944B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, nos termos do presente processo administrativo tombado sob n° 12010032/2022, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação 026/2022, com Fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa CALANGO EDITORIAL LTDA inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.123.607/0001-85, no valor total de R$ 899.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) relativo ao fornecimento de material didático (super almanaques), conforme proposta de preço expedida pela mesma.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da Ratificação.
Em seguida, evoluam os autos à CPL para adoção das formalidades cabíveis e assinatura do contrato.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de Dezembro de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022.
Processo administrativo nº 12010032/2022, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Lagoa da Canoa, CALANGO EDITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.123.607/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático (super almanaques), no Município de Lagoa da Canoa/AL. Valor Total: R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais). Data de assinatura: 23/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:F65B5D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Data: 27/01/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:07AD155D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO I 012

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 012/2022, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo nº 083.2022/002, objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento dos servidores da assistência social, juntamente com palestra para o público da semana do bebe, do município de Major Izidoro/AL., AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: W C Costa Instituto Ápice (CNPJ nº 44.885.806/0001-06) - Valor do Contrato: de R$ 213.657,60 (duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Município de Batalha/AL.

DENIS FIRMINO DE MORAES
Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 045/2022 – Processo Licitatório nº 083.2022/002 – Contratação: Inexigibilidade nº 012/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 (Art. 74, inciso III F) – Contratado: W C Costa Instituto Ápice (CNPJ nº 44.885.806/0001-06) – Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento dos servidores da assistência social, juntamente com palestra para o público da semana do bebe, do município de Major Izidoro/AL – Valor do Contrato: R$ 213.657,60 (duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Município de Batalha/AL

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:277DA517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, sediada à Av. A, Galpão A, s/n, Bairro: Dom Herder Câmara, no município de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Viva Distribuidora De Produtos Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador do CPF n.º 071.955.624-41.

Maragogi-AL, 11 de janeiro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:BD5249F7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sediada à Avenida Madri, N° 2152, Qd.82 Lt.11, Faicalville, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.350-730, inscrita no CNPJ sob o nº 21.983.850/0001.27.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sr. Zilmazi Pereira da Silva, portador do CPF n.º 028.862.701-64.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0E28F5FB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, sediada à Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Vila Princesa Isabel, no município de Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Cmed Distribuidora Ltda, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Caroline Goulart Luchtemberg, portadora do CPF n.º 028.291.300-90.

Maragogi-AL, 11 de janeiro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DF52F448

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sediada à Avenida Madri, N° 2152, Qd.82 Lt.11, Faicalville, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.350-730, inscrita no CNPJ sob o nº 21.983.850/0001.27.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sr. Zilmazi Pereira da Silva, portador do CPF n.º 028.862.701-64.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:43456B77

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3573/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.028/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sediada à Avenida Madri, N° 2152, Qd.82 Lt.11, Faicalville, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.350-730, inscrita no CNPJ sob o nº 21.983.850/0001.27.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sr. Zilmazi Pereira da Silva, portador do CPF n.º 028.862.701-64.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:CB529F6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"REGULAMENTA O ACESSO AO SIAFIC NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.540 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do **DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Municipal:
Decreta:
Art.1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Fundações e as Autarquias.
Art.2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos;

Art.3º - Nos termos do §1º do Art. 14 do Decreto Federal 10.540, ficam assegurados à manutenção do **siafic**, através **ADMINISTRADOR DO SIAFIC**, designado via por **PORTARIA MUNICIPAL**;

Art.4º - Nos termos do §1º e §2º do Art. 11 do Decreto Federal 10.540;

§ 1º Ficam assegurados o acesso ao Usuário do SIAFIC para registro e consulta, através do cadastramento do usuário, contendo:

I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.
Art.5º - Nos termos do §5º Art. 11 do Decreto Federal 10.540, todos os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art.6º Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 02 de janeiro 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 de janeiro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:045A6260

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARAVILHA – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** como datas festivas e folclóricas que fazem parte do acervo cultural do Município de Maravilha/AL, bem como os Pontos Facultativos anuais e em consonância com os calendários Federal e Estadual,
DECRETA:
Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
1º - 01 de Janeiro de 2023 – (Confraternização Universal – Ano Novo) Feriado Nacional;
2º - 02 de Janeiro de 2023 – (Emancipação Política de Maravilha) Feriado Municipal;
3º - 20 de Fevereiro de 2023 – (Carnaval) Ponto Facultativo;
4º - 21 de Fevereiro de 2023 – (Carnaval) Ponto Facultativo;
5º - 22 de Fevereiro de 2023 – (Quarta Feira de Cinzas) Feriado Municipal;
6º - 06 de Abril de 2023 – (Quinta Feira Santa) – Ponto Facultativo;
7º - 07 de Abril de 2023 – (Sexta Feira da Paixão) – Feriado Nacional;
8º - 21 de Abril de 2023 – (Tiradentes) – Feriado Nacional;
9º - 01 de Maio de 2023 – (Dia Mundial do Trabalho) – Feriado Nacional;
10º - 08 de Junho de 2023 – (Corpus Christi) – Ponto Facultativo;
11º - 24 de Junho de 2023 – (São João) – Feriado Estadual e Municipal;
12º - 29 de Junho de 2023 – (São Pedro) – Feriado Estadual e Municipal;
13º - 07 de Setembro de 2023 – (Independência do Brasil) – Feriado Nacional;
14º - 16 de Setembro de 2023 – (Emancipação Política de Alagoas) – Feriado Estadual;
15º - 12 de Outubro de 2023 – (Nossa Senhora Aparecida) – Feriado Nacional;
16º - 28 de Outubro de 2023 – (Dia do Servidor Público) – Ponto Facultativo;
17º - 02 de Novembro de 2023 – (Dia dos Finados) – Feriado Nacional;
18º - 11 de Novembro de 2023 – (Dia do Evangélico) – Feriado Municipal;
19º - 15 de Novembro de 2023 – (Proclamação da República) – Feriado Nacional;
20º - 20 de Novembro de 2023 – (Zumbi dos Palmares) – Feriado Estadual;
21º - 07 de Dezembro de 2023 – (Padroeira do Município – Tradicional/Religiosa) Feriado Municipal;
22º - 08 de Dezembro de 2023 – (Nossa Senhora da Conceição) – Ponto Facultativo;
23º - 24 de Dezembro de 2023 – (Véspera de Natal) – Ponto Facultativo;
24º - 25 de Dezembro de 2023 – (Natal) – Feriado Nacional; e
25º - 31 de Dezembro de 2023 – (Véspera de Ano Novo) – Ponto Facultativo.
Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacional, estadual e municipal e os pontos facultativos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 03 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder
Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de janeiro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BAF503F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO, inscrito no CPF sob n° 036.217.924-73, para exercer a função de Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no Município de Maravilha/AL.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 02 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 de janeiro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:366A0DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 01090003/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 11 de janeiro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:66B17BFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.2/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **32.426.859/0001-53.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.
Valor Global: R$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Thiago Dalano Gonçalves Trindade
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C4CFDC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço por lote, no dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00h, na plataforma BNC.

Marechal Deodoro/AL, 11 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CAB9262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.914.425/0001-20.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.
Valor Global R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciano José Lemos de Oliveira
NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2DE38618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Departamento de Licitações, vem comunicar aos interessados que está realizando credenciamentos do dia 12/01/2023 até o dia 17/01/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para os seguintes serviços:
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – Seleção de Blocos Carnavalescos, para as festividades de carnaval do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 11 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Departamento de Licitações, vem comunicar aos interessados que está realizando credenciamentos do dia 12/01/2023 até o dia 17/01/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para os seguintes serviços:
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – Concurso de Rei Momo e Rainha Carnavalesca

Marechal Deodoro/AL, 11 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FDD98B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01110050/2023 – Secretaria Municipal de Governo

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:67A47D0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 27 de janeiro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1B101FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO: 2022/120220305010. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº05.980.425/000128. VALOR REGISTRADO: R$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais); FORNECEDORA REGISTRADA: D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.973.356/0001-84. VALOR REGISTRADO: R$221.695,80 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); FORNECEDORA REGISTRADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº 07.045.994/0001-01. VALOR REGISTRADO: R$12.115,00 (doze mil cento e quinze reais); FORNECEDORA REGISTRADA: DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.935.916/0001-05.VALOR REGISTRADO: R$ 82.720,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais); FORNECEDORA REGISTRADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21. VALOR REGISTRADO: R$21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais); FORNECEDORA REGISTRADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº22.327.120/0001-30. VALOR REGISTRADO: R$9.502,00 (nove mil quinhentos e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 06/01/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:6BCBE024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO: 2022/120221509005. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. VALOR REGISTRADO: R$ 206.553,40 (duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); FORNECEDORA REGISTRADO: P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº12.898.969/0001-00. VALOR REGISTRADO: R$ 100.323,03 (cem mil trezentos e vinte e três reais e três centavos); FORNECEDORA REGISTRADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. VALOR REGISTRADO: R$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais); J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24. VALOR REGISTRADO: R$16.522,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BOMBAS SUBMERSAS COM MATERIAIS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SUBSTITUIÇÃO DE

PEÇAS NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 04/01/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9D591769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO: 2022/320221605001. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: JRCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº26.562.837/0001-18. VALOR REGISTRADO: R$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 09/01/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:890D5BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO: 2022/420221710004. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.391.173/0001-80. VALOR REGISTRADO: R$ 90.000,00 R$ 90.000,00 (noventa mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA EFETIVO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022. RECURSO: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 09/01/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3055F851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2° Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR a Sra. MARIA ELISANGELA DA ROCHA MELO, CPF nº. 062.601.914-13, para o **CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:AFA372EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR a Sra. WILLA CINARA PALMEIRA SANTOS, CPF nº. 066.653.114-57, para o **CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:18A185F2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. MARCOS VALERIO MELO CASTRO, CPF nº. 020.265.554-78, para o **CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:70B9BFCF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. ADEILSON DUARTE DANTAS, CPF nº. 080.546.354-27, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:3C0B353E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. FELIPE DA SILVA RAMOS, CPF nº. 084.835.534-22, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:904CAB3B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA ABREU, CPF nº. 128.425.134-95, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 03 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:CC5F650B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) AUXILIAR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. LUCIANO SILVA DOS SANTOS, CPF nº. 940.329.204-00, para o **CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE PESSOAL** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:3FC32B1A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR (A) LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. FÁBIO ABREU SOARES, CPF nº. 099.976.224-99, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:A2C01E8A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) AUXILIAR DE REDATORA DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR a Sra. KLAYZIANE ABREU E SILVA, CPF nº. 064.775.064-32, para o **CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE REDATORA DE ATAS** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:0535AAED

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. SENIVALDO PACHECO VILAR, CPF nº. 038.288.144-33, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:44585981

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. DOUGLAS OLIVEIRA ROCHA, CPF nº. 103.909.004-43, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

_
JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:235DBB24

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL JOSÉ DE SOUZA SANTOS, CPF nº. 121.179.934-43, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:82AFFD4C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR (A) DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR a Sra. LADJANE DE LIMA, CPF nº. 064.302.244-90, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) DE PLENÁRIO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:08DA6D8D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. EDUARDO VICTOR VIEIRA BEZERRA, CPF nº. 059.583.734-47, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:C1C4AED1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. CLÁUCIO HENRIQUE ALMEIDA MARTINS PEREIRA, CPF nº. 056.334.534-92, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:EDD1A428

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. MACIEL LOPES MATIAS, CPF nº. 117.515.064-95, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:DCD40206

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseada no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:
Considerando a estrutura funcional desta Casa Legislativa, diante da necessidade administrativa em instituir a Comissão permanente de Licitação –CPL, decide instituir a CPL.

RESOLVE:

1º - NOMEAR para a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Presidente: CLAUCIO HENRIQUE ALMEIDA MARTINS PEREIRA
Secretario: ADEILSON DUARTE DANTAS
Membro: SENIVALDO PACHECO VILAR

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenteda Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:6D53482B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2023.

DESIGNAR O VEREADOR MANOEL MESSIAS RODRIGUES COMO RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, o **Vereador Manoel Messias Rodrigues**, inscrito no **CPF Nº 749.733.204-04,** como Responsável pela Folha de Pagamento de Pessoal da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do modulo V – Folha de Pagamento de Pessoal e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2° - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:F8DF3270

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2022.

DESIGNAR O VEREADOR EVANDRO ALVES MACHADO COMO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, o **Evandro Alves Machado**, inscrito no **CPF Nº 516.246.724-34,** como Responsável pelas Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do modulo VII – Obras e Serviços de Engenharia e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2° - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:F9956090

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2023.

DESIGNAR O VEREADOR CLEMENS SANTANA MACHADO COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições e prerrogativas, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR**, o **Vereador Clemens Santana Machado**, inscrito no **CPF Nº 994.333.624-20,** como Responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, e exercerá a responsabilidade pelo envio das informações do modulo VI – Licitações, Despesas, Inexibilidades, Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2° - O exercício da função atribuída ao Vereador nomeado neste ato não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 05 de janeiro de 2023.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmar Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:D657FAE4

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

DESIGNA MEMBROS E SUPLENTES PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL.

A Presidenta da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica designados os seguintes membros e suplentes para a Comissão permanentes da Câmara Municipal de vereadores:

I – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

A - PRESIDENTE: Vereador CLEMENS SANTANA MACHADO – PP
B - RELATOR: Vereador MANOEL MESSIAS RODRIGUES – PP
C – I MEMBRO: Vereador JOSÉ CÍCERO DA CRUZ – PL
D – II MEMBRO: Vereador JOSÉ MACIEL DA SILVA - PDT

E – I SUPLENTE: Vereador CLELIO FRANCISCO RAMOS – PDT

II – COMISSÃO DE REDAÇÃO E INSTRUÇÕES DE LEIS:

A - PRESIDENTE: Vereador JOSÉ MACIEL DA SILVA - PDT
B - RELATOR: Vereador JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES – PP
C – I MEMBRO: Vereadora SARA NAYLÊ VANDERLEI SILVA – MDB

D – II MEMBRO: Vereador CLEMENS SANTANA MACHADO – PP
E – I SUPLENTE: Vereador CÉLIO RIBEIRO ALVES – PL

III – COMISSÃO DE HIGIENE E OBRAS PÚBLICAS:

A - PRESIDENTE: Vereador CÉLIO RIBEIRO ALVES – PL
B - RELATOR: Vereador EVANDRO ALVES MACHADO – PP
C – I MEMBRO: Vereador JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES – PP

D – II MEMBRO: Vereadora JIVANEIDE BARBOSA ALCÂNTARA – PP
E – I SUPLENTE: Vereadora SARA NAYLÊ VANDERLEI SILVA – MDB

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de janeiro de 2023

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:9A787C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20221017007QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 033/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Unidade de Saúde Adélia Abreu Vilar do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 033/2022, a empresa: J A C DE AQUINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.808.307/0001-01, no valor global de R$ 177.898,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Olho d´Água das Flores - AL, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8D42193B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20221017006AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios hortifruti – in natura para elaboração de almoço, jantar e pequenas refeições, visando atender a Unidade Hospitalar Adélia Abreu Vilar e o Centro de Assistência Psicossocial – CAPS do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2022, a empresa: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.376.716/0001-20, no valor global de R$ 155.299,20 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Olho d´Água das Flores - AL, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3CEEB394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito(a) do Município de Olho d`Água do Casado/AL, José dos Santos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º – Designar, a sra. INGRID RAFAELA LIMA DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.520.114-29, para exercer a função de

Administrador do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no Município de Olho d´Água do Casado/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Olho d`Água do Casado/AL, 02 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6184D8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 186 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O ACESSO AO SIAFIC NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.540 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do **DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Municipal.
Decreta:
Art.1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Fundações e as Autarquias.
Art.2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos;

Art.3º - Nos termos do §1º do Art. 14 do Decreto Federal 10.540, ficam assegurados à manutenção do **siafic**, através **ADMINISTRADOR DO SIAFIC**, designado via por **PORTARIA MUNICIPAL**;

Art.4º - Nos termos do §1º e §2º do Art. 11 do Decreto Federal 10.540;

§ 1º Ficam assegurados o acesso ao Usuário do Siafic para registro e consulta, através do cadastramento do usuário, contendo:

I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.
Art.5º - Nos termos do §5º Art. 11 do Decreto Federal 10.540, todos os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art.6º Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Aos 02 (dois) Dias do Mês de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3DDCB4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2023
Tipo: menor preço por lote de itens.
Processo n.º 11300011/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.
Data de realização: 24 de janeiro de 2023, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 09 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CCEF2951

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA PE 23/2022

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 45/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP , CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 236, 376, 377, 379, 382, 385, 408, 429, 430, 439, 440 e 472.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 46/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP , CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 06 e 436.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Iuri Renan Bergamin, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 47/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 11, 104, 239 e 320.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Camila Liotto, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 48/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ARSERVE PHARMA EPP LTDA , CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 352 e 469.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Alexsandro Souza de Albuquerque Bastos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 49/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: SEABRA HOSPITALAR EIRELI , CNPJ sob o nº 41.568.143/0001-81.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 86, 94, 96, 100, 136, 139, 183, 185, 191, 193, 207, 212, 215, 241, 250, 256, 272, 273, 280, 316, 317, 321, 332, 333, 335, 336, 337, 338,339, 341, 348, 355, 357, 363, 364, 370, 387, 388, 391, 392, 393, 395, 396, 407, 413, 414, 425, 427, 428, 434, 435, 444, 456,457, 458, 459, 460,461, 462 e 463.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Andre Augusto Seabra de Mello, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 50/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 441, 467 e 470.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Helcio Marques Portella Junior, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 51/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP , CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 23, 27, 238, 267, 398, 416 e 438.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 52/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME , CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 394 .
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Jose Batista de Oliveiro Junior, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 53/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI , CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 91 e 177
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Fabio Coser Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 54/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME , CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 152, 156, 199, 219, 221, 237, 249, 251, 261, 268, 281, 282 e 326.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Maicon Uilians Backes, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 55/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE , CNPJ sob o nº 40.820.820/0001-44.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 31, 34, 57, 72, 76, 78, 79, 90, 126, 140, 166, 176, 182, 192, 205, 222, 234, 277, 283, 331, 334, 344, 345, 356, 362, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 383, 397, 405, 406, 415, 418, 419, 420, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454 e 455.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Edilma Ricardo da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 56/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MS HOSPITALAR EIRELI , CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 30, 77, 115, 201 e 323.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Jeanderson Alecrim de Santana, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 57/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI , CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 313 e 315.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Iuri Renan Bergamin, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 58/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MAUÉS LOBATO COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ sob o nº 09.007.162/0001-26.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 312.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Danielly da Silva Lobato, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 60/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: O.S DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 346, 347, 359, 360 e 431.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Jamye Folster Oliveira Simplicio, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 61/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 07, 26, 101, 106, 113, 121, 184, 274, 284, 292, 293, 319, 322, 330, 342, 349, 350, 361, 380, 381, 386, 417, 464, 468 e 471.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 62/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: M.N BEZERRA ALVES EIRELI , CNPJ sob o nº 31.687.766/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67,68, 69, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 95, 97, 98, 99, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 181, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 197, 198, 204, 208, 209, 216, 217, 218, 223, 224, 226, 227, 228, 229,230, 231, 232, 233, 240, 243, 244, 245, 246, 248, 253, 254, 255, 263, 264, 265, 276, 278, 279, 286, 287, 287, 288, 289, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 318, 324, 325, 327, 340, 343, 353,354, 358, 369, 384, 399, 400, 401, 402, 403,404, 421, 423, 424, 442, 443 e 445
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Maria Nezirene Bezerra Alves, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08230011/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022
REGISTRO DE ATA: 63/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
GANHADOR DOS LOTES: 05, 16, 20, 29, 32, 52, 62, 65, 70, 80, 89, 105, 135, 137, 147, 148, 167, 180, 194, 200, 202, 210, 211, 213, 225, 235, 247, 252, 257, 262, 266, 270, 271, 275, 285, 297, 314, 328, 329, 365, 366, 367, 409, 410, 411, 412, 422, 432, 433 e 453.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e José Roberto dos Santos Júnior, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:978AFF63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2023 - FERIADOS 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palestina, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662,
de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que
trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;
CONSIDERANDO ainda os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº
5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013; e
CONSIDERANDO finalmente os feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados de emergência e essenciais como saúde, limpeza urbana e outros:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III – 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV – 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 6 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
VI – 7 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado);
VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX – 8 de junho, Corpus Christi (feriado);
X – 23 de junho, dia do Padroeiro Sagrado coração de Jesus (feriado municipal);
XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);
XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
XIII – 27 de agosto, Emancipação Política de Palestina (feriado municipal);
XIV – 28 de agosto, pós Emancipação Política (ponto facultativo);
XV – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVI – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
XVII – 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVIII– 28 de outubro, dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIX – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XX– 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXI – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
XXII – 30 de novembro, dia do Evangélico (feriado estadual);
XXIII – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
XXIV – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXV – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXVI – 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos cinco (5) dias, do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data, aos cinco (5) dias, do mês de janeiro de 2023.

EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:99B9F991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de Serviços de Rastreamento Veicular referente ao processo administrativo nº 0111002/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com Prazo para entrega da cotação 18/01/2023 (quarta-feira).

JÉSSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D975B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2023 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 001/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA CÍCERA BORGES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei Complementar nº 385/2022, Lei municipal nº 292/2015 e demais legislações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA CICERA BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 350.793.125-72 e RG 950.555 SSP/SE, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional" do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palestina/AL, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOELMA DOS ANJOS SILVA
Diretora Presidente - Palestina PREV

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro - Palestina PREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2B9636AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 25/2022 – 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 08110019/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de Informática para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município, que deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de modo que atenda a demanda das secreterias requisitantes.
Data de realização: 25 de janeiro de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:55D6E1BE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2022 – 3ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 08170018/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamento/cerca, banheiro-químico, sonorização, iluminação, decoração e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.
Data de realização: 25 de janeiro de 2023, às 11h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0140BBDD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARICONHA DISPENSA 15/2022

DISPENSA Nº 15/2022
PROCESSO Nº 12080011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento de valores e emissões de cartões alusivo ao Bolsa EJA Municipal – Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SINCONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.313.362/0001-00, VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Pariconha/AL, 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A1623CE1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 28/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – 2ª CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.
EMPRESA VENCEDORA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedor dos itens 2, 4 e 6 com valor global de R$ 90.832,58 (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.650.212/0001-42,** vencedor do item 09 com valor global de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CABC5030

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedor dos itens 2, 4 e 6 com valor global de R$ 90.832,58 (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.650.212/0001-42,** vencedor do item 09 com valor global de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).

Pariconha – AL, em 09 de janeiro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:24A853B6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01 E 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – 2ª CHAMADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedores Beneficiados: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17,** vencedor dos itens 2, 4 e 6 com valor global de R$ 90.832,58 (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.650.212/0001-42,** vencedor do item 09 com valor global de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).

Pariconha – AL, em 09 de janeiro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:683B4CFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - TUBOS DE CONCRETO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretária de Obras no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.10.0012/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:6AC754DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores (Pneumáticos).
Data da Abertura 25 de janeiro de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 12/01/2023 às 10h até as 09h00 do dia 25 de janeiro de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília.
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 11 de janeiro de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:067B099D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº. 1025-0076/2022.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPAROS EM PNEUS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar,11 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BF43E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022 PROCESSO Nº 0718-0039/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06, valor total dos itens R$ 1.484.750,00.
OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de mesas de refeitórios, cadeiras de alimentação e estante organizadora.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPONSÁVEL PELO **ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, RESPONSÁVEL pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022 PROCESSO Nº 0718-0039/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ:** 03.016.072/0001-15**,** vencedora dos itens: 07,08, valor total dos itens R$ 142.000,00.
OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de mesas de refeitórios, cadeiras de alimentação e estante organizadora.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPONSÁVEL PELO **ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e JULIANA CEZARIO FORTES, RESPONSÁVEL pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:24F2A5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - ALAN RAFAEL DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido do Sr. ALAN RAFAEL DA SILVA ALMEIDA, matrícula n° 29278, CPF n° 077.109.994-09, ocupante do cargo/função BOMBEIRO CIVIL, lotado na SEC. MUN. DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, conforme processo de requerimento apresentado no dia 11/01/2023 sob o número 0111-0018/2023.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:C44BEE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido do Sr. CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 29277, CPF n° 092.842.344-17, ocupante do cargo/função BOMBEIRO CIVIL, lotado na SEC. MUN. DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, conforme processo de requerimento apresentado no dia 11/01/2023 sob o número 0111-0017/2023.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:F73E6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

PROCESSO Nº 0825-0121/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, representada pelo Superintendente de Rede Marcelo Alves de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, portador da CNH nº 01070092590 DETRAN/AL e CPF nº 008.279.714-51 e pela Gerente Geral de Rede, Rafaela Lima de Araújo Sarmento, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 03715858909 DETRAN/AL e CPF nº 058.908.034-25.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para alienação da folha de pagamento, tendo como objetivo a movimentação financeira de todas as contas correntes, movimentação financeira relativa aos recursos provenientes de transferência legais e constitucionais, bem como convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual , arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos, pagamento a credores, fornecedores, bem como quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros, concessão de créditos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, depósitos judiciais de processos de qualquer natureza.
DO VALOR que a CONTRATADA passará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato: R$ 2.325.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 meses
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 26 Caput, c/c ao art. 24, VIII da Lei nº 8.666/1993

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:192347F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 25/2022A -2ª CHAMADA(**Aquisição de Medicamentos**)** processo administrativo nº 0111-0024/2022**,** as empresas: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.195.977/0001-28**; vencedora do Lotes: 01,02,03 e 04, no valor total de R$: 734.758,27; **JB DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME**, **CNPJ Nº 04.968.644/0001-29** vencedora do Lotes: 05 e 06, no valor total de R$ 64.681,11; **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28**, vencedora dos Lote: 07, no valor total de R$ 32.900,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 11 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E8205915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, Pedro André Moraes Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diárias em favor de AMANDA SAMPAIO DE AMORIM, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo: 0109.0025/2023
Nome do Beneficiário (a): AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
CPF: 044.463.954-32
Matrícula: 21.120
Cargo: Coordenador - Setor de Compras
Quantidade total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor Total das Diárias: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período do Deslocamento: 17/01/2023 a 21/01/2023
Destino: Maceió/AL X São Paulo
Objetivo do Deslocamento: Participação no Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E O PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2022 COM SIMULAÇÕES PRÁTICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV (COMPRASNET).
Dotação Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.6001.6001; Projeto: 6001 – Gestão das Ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria: 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:F527624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA N° 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, Pedro André Moraes Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diárias em favor de CLARA VANNESSA DE LIMA MELO, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo: 0109.0024/2023
Nome do Beneficiário (a): CLARA VANNESSA DE LIMA MELO
CPF: 055.681.954-39
Matrícula: 22.432
Cargo: Agente Administrativo – Contratos e Processos
Quantidade total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor Total das Diárias: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período do Deslocamento: 17/01/2023 a 21/01/2023
Destino: Maceió/AL X São Paulo/SP
Objetivo do Deslocamento: Participação no Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E O PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2022 COM SIMULAÇÕES PRÁTICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV (COMPRASNET).
Dotação Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.6001.6001; Projeto: 6001 – Gestão das Ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria: 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:1C0F2627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, Pedro André Moraes Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diárias em favor de PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo: 0109.0026/2023
Nome do Beneficiário (a): PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA
CPF: 057.227.774-12
Matrícula: 20.439
Cargo: Diretora Administrativa
Quantidade total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor Total das Diárias: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período do Deslocamento: 17/01/2023 a 21/01/2023
Destino: Maceió/AL X São Paulo/SP
Objetivo do Deslocamento: Participação no Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E O PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2022 COM SIMULAÇÕES PRÁTICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV (COMPRASNET).
Dotação Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.6001.6001; Projeto: 6001 – Gestão das Ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria: 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:0AAD999E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL
CONTRATADA: DEBORA KALINA SANTOS ALVES ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 13.710.401/0001-87;
OBJETO: Fornecimento de Refeições Adequada – Tipo Almoço;
VALOR: 361.152,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais);
PRAZO DO CONTRATO:12 meses;
SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pela contratada e DEBORA KALINA SANTOS ALVES, pela contratante.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2611DE0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-01.04.001/2021 – Processo nº 120230201002/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: A J B M ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – EIRELI - ME (CNPJ nº 13.352.179/0001-98) – Objeto contratual: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para desenvolver atividades com vistas à orientação dos servidores nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:313E16D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-01.04.002/2021 – Processo nº 120230201001/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104002/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:1A65262C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, como segue:
1 – DESCLASSIFICAÇÃO da licitante GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 11.4 do edital.
2 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante RJ DOS SANTOS EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.
3 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante INOVA CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.
4 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.

5 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4, 8.1.5 e 11.14 do edital.
6 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante J R DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.
7 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 8.1.5.3 e 1.14 do edital.
8 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA - EPP, pelo descumprimento da cláusula 11.14 do edital.
9 - DESCLASSIFICAÇÃO da licitante MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 8.1.4 do edital.
10 – CLASSIFICAÇÃO das licitantes VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA e SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.
Outrossim, abre-se o prazo para interposição de recursos a partir da data desta publicação.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:17118C8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021;
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 92/2021;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;

Contratada: **N V CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 36.291.936/0001-66, estabelecida no Loteamento Jorge Alves Cordeiro, S/N, Lote 51, Quadra Mangazala, Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:
Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, §1º II e §2º, da Lei 8.666/93;
O percentual de 7,91% correspondente ao reajuste sobre o valor do contrato supracitado, compreende um aumento no valor contratual de **R$ 42.232,91 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos);**

Vigência: 06 (seis) meses.

Firmado em: 26/10/2022.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Ailton José de Veiga.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E2713596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO POLO UAB

Resultado final do Processo Seletivo para Coordenação do Polo UAB
Porto Calvo/AL

A Secretaria Municipal de Educação no termo do edital do Processo Seletivo para Coordenação do Polo UAB – Porto Calvo/AL, no dia 05 de dezembro de 2022, conferiu-se o resultado e designa a posse da senhora **Paula Efigenia de Oliveira Feitosa, CPF 014.063.894-63**, para exercer o cargo de Coordenadora do Polo UAB – Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:00452F88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR - ME, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 12210016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.331/0001-12, estabelecida na Rua Valdemar Ferreira, 08, Bairro Jacintinho, CEP: 57.041.290, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico gessejunior40@hotmail.com, representada pelo Sr. GESSÉ COSMO DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 723.980.864-53.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0022022, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** DE **QUEBRANGULO.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – Fundo Municipal de Saúde
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 – Manutenção da Rede de APS – Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/160000000 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/162100000 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/170600000 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – Fundo Municipal de Saúde

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 – Manutenção da Rede de APS – Centro de Especialidades Odontológicas
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/160000000 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/162100000 – Equipamentos e Material Permanente
4490520000/170600000 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CF0DA205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 009/2023

Processo nº 11010007/2022; Ata de Registro nº 009/2023; Pregão Eletrônico nº 55/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**; CNPJ: 18.835.068/0001-56; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR para a frota de veículos leves e pesados; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:20566E97

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 59 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17392/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Compulsória por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 187, inciso II da Lei Complementar nº 01/1993, de 04 de maio de 1993 ao servidor **FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de COVEIRO matricula nº 60, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.044.954-00, e no RG sob nº 491.855 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 084/2004

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:1DF4F752

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 60 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14098/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA NIUZA FEITOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 10 de março de 1986, portadora da cédula de identidade de nº 702.638 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.959.144-04

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 403/2016.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:759AB10D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 61 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14080/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARILENE DANTAS RIBEIRO**,

ocupante do cargo de PROFESSOR de 1º a 4º Série, matricula 268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 05 de maio de 1983, portadora da cédula de identidade de nº 780.585 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 377.762.904-91.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 423/2014.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:A87A194D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01040017/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **JOAO CARLOS ARAUJO FERRO 11195709480**, inscrita no CNPJ nº 44.866.868/0001-44, perfazendo o valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), objetivando a contratação do artista "JOÃO BARÃO" para prestação de serviços artísticos durante a FESTA DE REIS NO POVOADO LAGES, no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2023.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 11 de janeiro de 2023

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A23AD690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS,** destinadas ao uso por parte das secretarias municipais para realização de suas atividades, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 12/01/2023 a 16/01/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:3897F28A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO – TP 006/2022 – 2ª chamada
Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 13h00min (treze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Presidente Rithie Kennedy Ferreira Soares e demais Membros, devidamente instaurados através da Portaria nº 957/2022 de 24/11/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos à **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DO CAPS MARIA SALETE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Após a abertura e análise dos documentos pela CPL, suspendemos a sessão para envio dos documentos ao setor de engenharia do Município para análise técnica, retornado os autos com a devida manifestação técnica em 09 de janeiro de 2023, fora constatado o que segue. Abrindo-se o envelope B, "PROPOSTA DE PREÇO", da licitante habilitada. Após proceder às análises da proposta apresentada, a engenheira junto a esta Comissão entendeu que a empresa EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, apresentou proposta vantajosa para administração pública no valor de R$ 1.598.253,90 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), com maior desconto. Portanto, a empresa **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA é declarada vencedora**. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas ou através do e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo, 11 de janeiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:82894ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Termo de cancelamento da publicação veiculada no diário oficial dos municípios do estado de alagoas – AMA, edição de n° 1962, no dia 11/01/2022, com o código idenficador nº: A2DD4589. Fica cancelada a respectiva publicação, que tem como teor o Aviso de abertura e julgamento da proposta da tomada de preço nº 006/2022 – 2ª chamada, haja vista equivoco no envio dos arquivos.
Informações: e-mail: licitariolargo@gmail.com, 11 de janeiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5D322598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02039/2022 – 2ª CHAMADA – SRP OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES. Com a aplicação do benefício da exclusividade para às ME, EPP e MEI. **(OS ANEXOS DEVERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO, TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA COMPRASNET NÃO COMPORTA O TAMANHO DOS ARQUIVOS, BEM COMO É CONDIÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS)**. Abertura: 30 de Janeiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:A1262D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02048/2022 – SRP – 2ª chamada. Objeto: Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, fardamento e acessórios de segurança. Com a aplicação do benefício da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: 30 de Janeiro de 2023 às 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de Janeiro de 2023.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:7F11A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02060/2022 – SRP OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial, ampla concorrência. Abertura: 31 de Janeiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:A24DC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 – 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Uniformes para Vigilantes. Fornecedor Registrado: **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI** CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, com valor final de R$ 227.592,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 11 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4CE76543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos contratados comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.
Tipo: **MAIOR OFERTA**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/01/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.

Roteiro/AL, 11 de janeiro de 2023.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9F4228B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas**,** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/01/2023**, às **14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/.

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.

Roteiro/AL, 11 de janeiro de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A5744F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Aquisição de Combustível (Diesel Comum e Diesel S10)**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro /AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/01/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.

Roteiro/AL, 11 de janeiro de 2023.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:CBD49926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2023.0105.0001.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa CAVANCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA,nome fantasia LASS SERVICE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.741.927/0001-04 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do artista Galã do Brega na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana do município de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Mundaú/AL, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6FC0BE62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2023.0105.0002.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa G S COSTA - ME,nome fantasia G 2 PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.642.064/0001-26 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da artista Samya Maia na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana do município de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Mundaú/AL, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:044D443A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos**. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 10 de janeiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:ABBE2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE - AL, inscrito no CNPJ sob nº 05.498.329/0001-48, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Rayner Mendes da Rocha Pimentel, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fapen de São José da Laje, 11 de janeiro de 2023.

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:77E672A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 90/01.23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo**nº002.009.271222**cujo objeto é**aquisição de peças para frota de ônibus escolares.**Aos interessados solicitar o**Termo de Cotaçãonº001.020123**através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:4F1B48AF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 91/01.23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo**nº003.009.271222**cujo objeto é**prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação deste Município.**Aos interessados solicitar o**Termo de Cotaçãonº002.020123**através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:45BE0FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 89/12.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº001.009.271222** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.301222** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C670E184

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO POVOADO BANANAL, ALTO DA COHAB, SUBSTAÇÃO E ZÉ ALVES no Município de São Luis do Quitunde - AL

Em Publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, edição nº 1953, Ano X em 29 de Dezembro de 2022 , na folha de página de nº 112 à 116, do ANO X, bem como na Edição nº 260 na página de nº 13, Ano I no Diário Oficial deste Município, que Inabilitou a(s) empresa(s): INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI; JC3 ENGENHARIA EIRELI ; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ; GM LAURENTINO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA; AM3 ENGENHARIA LTDA; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, (HC CONSTRUÇÔES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO); WT CONSTRUCÕES LTDA; R M ENGENHARIA EIRELI; B DE M. FILHA EIRELI (SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS) e JRV ENGENHARIA, conforme os critérios já mencionado na edição da publicação supracitado.
Frisa-se que na edição mencionada a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, também havia sido inabilitada de forma equivocada, por essa comissão. Todavia esse presidente **RETIFICOU**, sua decisão em publicação através de um **ERRATA** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, na edição de nº 1958 - ANO X no dia 05 de Janeiro do ano em curso. Tornando HABILITADA.
Nesse passo, estão Habilitadas a(s) empresa(s) HABILITADA(S): WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**.
Esse Presidente **CONVOCOU** para **Abertura de Propostas** a(s) empresa(s) habilitada(s), bem como os demais interessados, por intermédio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição nº 1960, ANO X de 09 de Janeiro do ano 2023, concomitantemente no Diário Oficial do Município de São Luis do Quitunde, em 06 de Janeiro do corrente ano na edição 260 Ano I, contidas nos autos.

Em Ata de Reunião da sessão do dia 11 de Janeiro do corrente ano, nenhuma das empresas interessada compareceu a sessão para abertura de Proposta, sendo essa aberta com os membro da comissão de licitação conforme ata da sessão.
Mediante análise de Proposta apresentada pelas empresas HABILITADAS a Engenharia, vislumbrou que:
Diante da analise dos documentos verificamos que as empresas INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentaram propostas consideradas exeqüível, conforme critérios para aferição de preço inexeqüível na tabela em anexo.
Entretanto a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA não apresentou cronograma físico-financeiros, e dos encargos sociais, deixando de cumprir respectivamente os itens 7.1.3 e 7.1.5 do edital.
As empresas INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI estão em conformidade com o solicitado no edital, cumprindo todas exigências. Destarte, em conformidade a análise das proposta pela engenharia e obedecendo a ordem cronológica dos valores apresentados pelas empresas, após análise e a inabilitação da empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, dentre as empresas HABILITADAS a **empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou o segundo menor valor na ordem de R$ 1.110.189,27 (Hum milhões, cento e dez mil, cento e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).**
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/ .

São Luis do Quitunde, 11 de Janeiro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:11021867

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.S.L.Q N° 001-10/I.L. SECULT.
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: NLM DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.705.625/0001-12, com valor vencido de R$ 12.000,00 (doze mil).
OBJETO: A contratada se compromete a realizar os serviços artístico pertinentes ao show da Banda/Artista – DARLAN SOFONEIRO E CARLINHO DO NORDESTE NO DIA 12/10/2022, em comemoração das festividades de Nossa Senhora Aparecida de São Luís Do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇARMENTARIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; UO: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 - Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3A57777

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.S.L.Q N° 002-11/I.L. SECULT.
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, com valor vencido de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).
OBJETO: A contratada se compromete a realizar os serviços artístico pertinentes ao show da Banda/Artista – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL no dia 25/12/2022, em comemoração das festividades de Natalinas e de Final de Ano de São Luís Do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 30 de Novembro de 2022.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇARMENTARIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; UO: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 - Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:218D5251

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.S.L.Q N° 001-12/I.L. SECULT.
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: ALESSANDRO LENUSE SANTO S DE ARAUJO (LM PROMO), inscrita no CNPJ sob o nº 47.691.782/0001-16, com valor vencido de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
OBJETO: A contratada se compromete a realizar os serviços artístico pertinentes ao show da Banda/Artista – DEVINHO NOVAES no dia 25/12/2022, em comemoração das festividades de Natalinas e de Final de Ano de São Luís Do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇARMENTARIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; UO: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura;

Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 - Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:52C14EA2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.199.931./0001-03 com o valor vencido de R$ R$ 108.298,79(cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos);
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITILIZAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022.
VALIDADE: O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:AA636226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais de legais;
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de São Miguel dos Milagres, DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.
Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 11 de janeiro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:95C59B81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 37/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de Correlatos Médicos Hospitalares, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 07 de dezembro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A64B477F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 40/2022, cujo objeto é o Registro de Preços referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de internet, a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Taquarana-AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 11 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0EE4FDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Taquarana/AL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA, ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando os questionamentos apresentados pelos licitantes interessados em participar da licitação, e a constatação da necessidade de alteração no Termo de referência assim como nas especificações dos produtos.
RESOLVE,
REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11070009/2022– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Taquarana/AL, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Taquarana, 05 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:045802DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, portadora do CNPJ 12.842.829/0001-10, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 1° andar, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas,torna público que requereuao IMA/AL, aAutorização Ambiental (AA) paraconstrução do seu empreendimento Quadra Poliesportiva, situada no Povoado Alto do Garrote, s/n, na Cidade de Teotônio Vilela - AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:7B31A109

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, portadora do CNPJ 12.842.829/0001-10, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 1° andar, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas,torna público que requereuao IMA/AL, aAutorização Ambiental (AA) paraconstrução do seu empreendimento Quadra Poliesportiva, situada no Distrito Sucupira, s/n, na Cidade de Teotônio Vilela - AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C66BEADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: Verônica Gonzaga da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 319.102.464-68.
DO OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Miguel Fernandes da Silva Tavares, Centro, nº 94, Município de Teotônio Vilela/AL, destinado a instalação do arquivo central da Secretaria de Finanças e Planejamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, Dotação: 04.122.0003.2394 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 06 de janeiro de 2023 e encerramento em 06 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Teotônio Vilela, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C81AD872

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2023

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato Nº 001/2023, sob a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, firmado com Sra. Verônica Gonzaga da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 481744, expedido por SESP/AL, inscrita no CPF sob Nº 319.102.464-68, representada por sua procuradora Sra. Viviane Tomé da Silva, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 1.972.765 SSP/AL, CPF Nº 055.254.424-85, ambas residentes e domiciliadas na Rua. Macário Jose B. dos Santos, nº75, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada LOCADORA, perfazendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EDBE46D1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2023

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato, sob a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, firmado com Sr. Luiz Correia da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 370531, expedida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.472.764-72, residente e domiciliado na Rua. Cel. José Pacheco, nº326, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada LOCADOR, perfazendo o valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal. 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:68A6A33A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LUIZ CORREIA DA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 140.472.764-72.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Pedro Macário, nº 112, Bairro Centro, no Município de Teotônio Vilela- AL, Escritura Particular de Compra e Venda do Imóvel Localizado na Cidade de Teotônio Vilela, para instalação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e STI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Esse valor resulta do estimado pelo período de vigência contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Dotação: 04.122.0003.2024 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de janeiro de 2023, e encerramento em 05 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Teotônio Vilela, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:26687A57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Registro de Preços para Aquisição de Óculos de Grau
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 006/2023, COMUNICA aos interessados, **Que:**

1. Tendo em vista que não houve resposta de pedido de impugnação pela empresa CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.765.858/0001-06, do Pregão Eletrônico nº 118/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Óculos de Grau, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a realização das diligencias, uma nova data
para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor
de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 11 de janeiro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 006/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CC7D6309

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 090/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 090/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartavéis – Parte 2, em favor das empresas: **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 24, 27, 28, 30, 31 e 35, perfazendo o valor total R$ 2.635.445,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.734.603/0001-18, vencedora dos itens 02, 03, 12, 17 e 29, perfazendo o valor total de R$ 105.205,50 (Cento e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos); **RN DISTRIBUIDORA E FRABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.488.264/0001-58, vencedora do itens: 07, 08, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33 e 34, perfazendo o valor total de R$ 3.427.114,25 (Três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e catorze reais e vinte e cinco centavos); **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00, vencedora dos itens: 16 e 18, perfazendo o valor total de R$ 14.702,00 (Catorze mil, setecentos e dois reais); e com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C2F3EBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Reagentes para realização de testes de cloro residual livre e sacos/frascos para coleta de água com fim de realizar teste físico-químico e micro biológico**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Bolsa plástica estéril com tarja de identificação sem pastilha de tiossufato de sódio capacidade 540ml.	01	Caixa c/ 500 unidades		
02	Reagente líquido para cloro livre e total para 300 testes	03	Unidade		
03	Frasco estéril com pastilha de tiossufato de sódio cap. 120 ml	03	Caixa c/ 100 unidades		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 11 de janeiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:60F9A77D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 41.568.143/0001-81 .
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.340.637,02 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos).
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
SEABRA HOSPITALAR EIRELI /Contratada/ André Augusto Seabra de Mello/Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5E793F62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 104.092,50 (cento e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
DROGAFONTE LTDA /Contratada/ EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO/Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:94219131

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.400.006/0001-70.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 452.325,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
/Prefeito

Órgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

FABMED Distribuidora Hospitalar LTDA
/Contratada/
CLEDSON NUNES RIBEIRO /
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A994255B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI /Contratada/ Adriano Rodrigues da Silva /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0F6BD753

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.093.466/0001-09
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Distribuidora de Medicamentos Beltrão EIRELI /
Contratada/
ALEX BERTOLINI /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C3443289

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, inscrito no CNPJ nº 40.788.766/0001-05.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 252.773,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA -EPP
Contratada
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B544B90E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, EPP, inscrito no CNPJ nº 31.908.034/0001-02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 61.040,90 (sessenta e um mil, quarenta reais e noventa centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Cirúrgica Serra Mar LTDA, EPP
Contratada
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6D421E9A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.319.803/0001-90.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/Contratada/ Diego Gilius/Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:52CC7132

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrito no CNPJ nº 39.707.683/0001-57.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS /Contratada THYAGO SPAINI LOPES /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BC700651

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.812,50 (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

Cirurgica Montebello LTDA
Contratada /
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C940A08F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

FORNECEDOR REGISTRADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
/Prefeito

Órgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

Cepalab Laboratorios LTDA /
Contratada /
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:67046133

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

CEPALAB Laboratorios LTDA /
Contratada /
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:69FF12B9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0001-02
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.287,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Cepalab Laboratorios LTDA /
Contratada/
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2E0B5310

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 25.279.552/0001-01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Orgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI - ME
MAICON UILIANS BACKES
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3ACF2982

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº204/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº204/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 38.014.290/0001-03
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R$ 114.977,39 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA-ME /Contratada/ Isabel Cristina Moraes Marinho /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F8BC8B57

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: MS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 36.191.620/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 103.430,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Orgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

Ms Hospitalar EIRELI-EPP
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
Contratada
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EED9B2FF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: MS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 36.191.620/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 103.430,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

MS Hospitalar EIRELI-EPP /
Contratada/
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0FD105DB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 29.043.834/0001-66
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 84.882,50 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
/Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP /
Contratada/
LURI RENAN BERGAMIN /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:46E7D34F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.519.181/0001-70.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Arserve Pharma EPP LTDA
/Contratada/
ALEXANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS/
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C79C76E0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 24.564.626/0001-99.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 178.644,20 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP /Contratada/ Givaldo Vieira de Santana /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EA063C26

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.092.374/0001-24.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.010,00 (setenta e nove mil, e dez reais)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /Contratada/ Camila Liotto /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7535A7F0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.099.392/0001-35.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 82.271,50 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA /
Contratada/
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AE4460B3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.416.886/0001-63.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.137,38 (treze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI /Contratada/ Elisabete Regina Silveira Cavalheiro /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2E92DFAB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, EPP, inscrito no CNPJ nº 31.908.034/0001-02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 61.040,90 (sessenta e um mil, quarenta reais e noventa centavos)

OBJETO: O registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal De Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Cirúrgica Serra Mar LTDA, EPP /
Contratada/
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7AB14456

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 003/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270047/2022
Objeto: : Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de kit de testes rápidos para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/AL. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 12/01/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com**. Entrega das Propostas:** A partir de 12/01/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 25/01/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 11 de janeiro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4363E853

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: PABLO LUIS MARTINS, inscrito no CNPJ nº 09.138.326/0001-54
Valor global estimado de sua proposta de R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Pablo Luis Martins
Contratada
PABLO LUIS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:FEE70660

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Valor global estimado de sua proposta de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos LTDA-EPP /
Contratada/
MARCOS RIBEIRO JUNIOR /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:502CF42C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Valor global estimado de sua proposta de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP /Contratada/ Marcos Ribeiro Junior /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:86D01C0A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 16.667.433/0001-35
Valor global estimado de sua proposta de R$ 23.537,14 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA -EPP /Contratada/ Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:35687703

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 22.808.990/0001-21
Valor global estimado de sua proposta de R$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Data assinatura: 03/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal De Saúde/
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

B2G Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA-EPP /
Contratada/
RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR /
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5C8AD6F7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2022
Processo nº 02240039/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Fornecedor Registrado: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 47.170.510/0001-70.

Valor global estimado de sua proposta de R$ 11.402,64 (onze mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Data assinatura: 03/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia da Silva Moura
NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - EPP /Contratada/ Mariane Fonseca de Oliveira Terra /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3AC9A1D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Praça Sérgio Costa, 564 – Centro – Igreja Nova – Alagoas			
CEP. 57.280 -000 - C. N. P. J.: 12242.350/0001-430- Fone: (82) 3554-1377- E-mail: semedin2016@gmail.com.br			
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL 01/2022 SEMEDIN/AL			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGRÍCOLA GUERRA	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DERMEVAL RAPOSO	**ANA ROSA TEODORO SANTANA DA SILVA**	**INDEFERIDO**	**Inobservância ao inciso II do item 2.5 do Edital**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR OCEANO CARLEAL	**JAQUELINE DANTAS DOS SANTOS**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GENERAL ARTUR DA COSTA E SILVA	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE	**ROBERTO SALGUEIRO**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL DOS SANTOS FILHO	**MARIA DO CARMO FERREIRA**	**INDEFERIDO**	**Inobservância ao inciso II do item 2.5 do Edital**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL PINHEIRO FACONERI	**ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	**CIRLENE INOCÊNCIO FERREIRA**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JÚLIO LEITE	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ELZA BORGES SOARES	**MARLUCE DE SOUZA SANTOS**	**DEFERIDA**	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA AURITA ROCHA	**RITA SOLANGE SOUZA SILVA**	**DEFERIDA**	
	MÉRCIA LÁZARO DOS SANTOS VIEIRA	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ LADISLAU DA SILVA	**LUCIANO CANUTO JACINTO**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 31 DE MARÇO	**ELUSIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDO**	**Inobservância ao inciso II do item 2.5 do Edital**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA EDELVITA GLÓRIA LUZ	**ELIANE SANTOS DIAS COSTA**	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. CARLOS BENIGNO PEREIRA DE LYRA	**JOSÉ ANDRÉ DA SILVA**	**DEFERIDA**	
	KELLY KARINE LÚCIO MATIAS	**DEFERIDA**	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI ARNALDO MOTTA E SÁ	**JANETE DE OLIVEIRA SANTOS**	**DEFERIDA**	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS	**LAUDINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS**	**INDEFERIDO**	**Inobservância ao inciso II do item 2.5 do Edital**
	REGINALDO VIEIRA ROCHA	**DEFERIDA**	
CRECHE DA PRIMEIRA INFÂNCIA VEREADOR EDVALDO VASCONCELOS	**NÃO HOUVE INSCRITOS**		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL	**MARIA DE LOURDES SANTOS OLIVEIRA**	**INDEFERIDO**	**Inobservância ao inciso II do item 2.5 do Edital**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA NAZARÉ FRANÇA RAPOSO	**CÁTIA SIMONE MARINHO SANTOS**	**DEFERIDO**	

Igreja Nova – AL, 09 de janeiro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:286C2A8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS – PARTE 2.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de R$ 2.635.445,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Sabão em Pó Descrição: Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Unidade de 500g. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	39.745	R$ 1,85	R$ 73.528,25	ALIADO
04	Vassoura de Nylon com cabo Descrição: Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m Descrição Adicional: cabo de madeira revestido de polipropileno. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	8.625	R$ 5,90	R$ 50.887,50	LIMPAMANIA
05	Vassoura de Palha com cabo Descrição: Vassoura, material cerdas: palha, material cepa: madeira, comprimento cepa: 15 cm, características adicionais: com cabo madeira de 2 m, largura cepa: 15 cm.	Unidade	1.550	R$ 6,50	R$ 10.075,00	ARTESANAL
06	Vassoura de Palha sem cabo Descrição: Vassoura, material cerdas: palha, comprimento cerdas: 35 cm, características adicionais: sem cabo, aplicação: limpeza em geral.	Unidade	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	ARTESANAL
09	Absorvente Externo Descrição: Absorvente higiênico, tipo: normal sem abas, formato: tradicional, apresentação: externa. Descrição Adicional: Pacote com 08 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	44.513	R$ 2,90	R$ 129.087,70	CLINOFF
10	Algodão Descrição: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Descrição Adicional: Embalagem individual com 95g. Macio e extra absorvente. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	35.325	R$ 4,00	R$ 141.300,00	SLOW
11	Aparelho de barbear descartável Descrição: Aparelho barbear, tipo: lâmina descartável, material lâmina: aço, quantidade lâminas: 2 lâminas, material cabo: plástico, tipo cabo: anatômico com estrias de borracha, cor: prata, características adicionais: com fita lubrificante e microtensores. Descrição Adicional: Embalagem individual apropriada. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	38.325	R$ 1,39	R$ 53.271,75	PROBAK
13	Bico para mamadeira Descrição: Bico mamadeira, material: silicone, características adicionais: atóxico, antialérgico, para mamadeira de 240ml.	Unidade	10.000	R$ 3,50	R$ 35.000,00	PETITA
14	Condicionador Infantil Descrição: Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com PH balanceado. Descrição Adicional: - contendo no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) ml - com identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Unidade	1.900	R$ 9,00	R$ 17.100,00	PALMOLIVE

15	Creme de pentear cabelo sem enxágue Descrição: Creme de barba, creme cabelo, creme de barba Descrição Adicional: creme de pentear cabelo, tipo sem enxágue, indicação: adulto e infantil. Aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; Embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem: 300ml. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	9.675	R$ 5,95	R$ 57.566,25	SEDA
19	Fralda para criança - Tamanho EG Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – EG. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	25.650	R$ 43,00	R$ 1.102.950,00	BONZÃO
24	Sabão em Pó Descrição: Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Unidade de 500g. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 01.	Unidade	13.250	R$ 1,85	R$ 24.512,50	ALIADO
27	Absorvente Externo Descrição: Absorvente higiênico, tipo: normal sem abas, formato: tradicional, apresentação: externa. Descrição Adicional: Pacote com 08 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 09.	Pacote	14.837	R$ 2,90	R$ 43.027,30	CLINOFF
28	Algodão Descrição: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Descrição Adicional: Embalagem individual com 95g. Macio e extra absorvente. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 10.	Unidade	11.775	R$ 4,00	R$ 47.100,00	SLOW
30	Creme de pentear cabelo sem enxágue Descrição: Creme de barba, creme cabelo, creme de barba Descrição Adicional: creme de pentear cabelo, tipo sem enxágue, indicação: adulto e infantil. Aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; Embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem: 300ml. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 15.	Unidade	3.225	R$ 5,95	R$ 19.188,75	SEDA
31	Fralda para criança - Tamanho EG Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – EG. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 19.	Pacote	8.550	R$ 43,00	R$ 367.650,00	BONZÃO
35	Fralda para criança - Tamanho XXG Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: a partir de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho XXG. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 23.	Pacote	8.550	R$ 54,00	R$ 461.700,00	BONZÃO

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:762F93F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.734.603/0001-18.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS – PARTE 2.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de R$ 105.205,50 (Cento e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	Saco para Lixo de 15 litros Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 15 L, largura: 39 cm, altura: 58 cm, normas técnicas: classe I - NBR 9191. Descrição	Pacote	10.200	R$ 1,14	R$ 11.628,00	ALAGOANA

	Adicional: Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 20 unidades.					
03	Saco para Lixo de 50 litros Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, largura: 63 cm, altura: 80 cm, normas técnicas: classe 1 - NBR 9191. Descrição Adicional: De boa qualidade e resistente. Capacidade nominal a partir 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	33.000	R$ 1,24	R$ 40.920,00	ALAGOANA
12	Banheira sem Suporte Descrição: Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto p, costas - fixo, adicional 1: saboneteira, cor: cor, capacidade máxima: até 25 kg.	Unidade	750	R$ 27,20	R$ 20.400,00	MERCONPLAS
17	Desodorante Antitranspirante Descrição: Desodorante, desodorante Descrição Adicional: aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	1.350	R$ 9,70	R$ 13.095,00	ABOVE
29	Aparelho de barbear descartável Descrição: Aparelho barbear, tipo: lâmina descartável, material lâmina: aço, quantidade lâminas: 2 lâminas, material cabo: plástico, tipo cabo: anatômico com estrias de borracha, cor: prata, características adicionais: com fita lubrificante e microtensores. Descrição Adicional: Embalagem individual apropriada. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 11.	Unidade	12.775	R$ 1,50	R$ 19.162,50	ENOX

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:07A51486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **RN DISTRIBUIDORA E FRABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 34.488.264/0001-58.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS – PARTE 2.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de R$ 3.427.114,25 (Três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e catorze reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	Vassoura de Piaçava Descrição: Vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	Unidade	1.200	R$ 6,90	R$ 8.280,00	MUNDIAL
08	Vassourão Descrição: Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari. Descrição Adicional: Dimensões mínimas de: 60 x 6 x 8,5 cm, Cerdas de P.E.T. 0,80 mm ou similar, cabo de 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	Unidade	900	R$ 17,70	R$ 15.930,00	MUNDIAL
20	Fralda para criança - Tamanho G. Descrição: Fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, peso usuário: 10 a 14 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos. Descrição Adicional: Tamanho Grande – G. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	21.150	R$ 39,00	R$ 824.850,00	ESTRELA
21	Fralda para criança – Tamanho M Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Médio – M. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	10.650	R$ 33,99	R$ 361.993,50	ESTRELA
22	Fralda para criança - Tamanho P Descrição: Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: Tamanho Pequeno – P. Pacote a partir de 54 unidades, dermatologicamente	Pacote	11.400	R$ 33,45	R$ 381.330,00	ESTRELA

	testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**					
23	Fralda para criança - Tamanho XXG Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: a partir de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho XXG. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote	25.650	R$ 49,90	R$ 1.279.935,00	ESTRELA
25	Saco para Lixo de 50 litros Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, largura: 63 cm, altura: 80 cm, normas técnicas: classe I - NBR 9191. Descrição Adicional: De boa qualidade e resistente. Capacidade nominal a partir 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 03.	Pacote	11.000	R$ 1,35	R$ 14.850,00	RAVA
26	Vassoura de Nylon com cabo Descrição: Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m Descrição Adicional: cabo de madeira revestido de polipropileno. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 04.	Unidade	2.875	R$ 5,99	R$ 17.221,25	MUNDIAL
32	Fralda para criança - Tamanho G. Descrição: Fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, peso usuário: 10 a 14 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos. Descrição Adicional: Tamanho Grande – G. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 20.	Pacote	7.050	R$ 39,00	R$ 274.950,00	ESTRELA
33	Fralda para criança – Tamanho M Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Médio – M. Pacote a partir de 50 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 21.	Pacote	3.550	R$ 33,99	R$ 120.664,50	ESTRELA
34	Fralda para criança - Tamanho P Descrição: Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: Tamanho Pequeno – P. Pacote a partir de 54 unidades, dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE** 22.	Pacote	3.800	R$ 33,45	R$ 127.110,00	ESTRELA

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:157C7C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Registro de Preços para eventual e futura contratação para a Aquisição de Medicamentos e Correlatos 11/11,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Simeticona. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	10.000	Unidade		
2	Sinvastatina. Concentração/composição: 20 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	262.000	Unidade		
3	Sinvastatina. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	10.000	Unidade		
4	Succinato sódico de hidrocortisona. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco de vidro incolor. Unidade	12.000	Unidade		
5	Succinato sódico de hidrocortisona. Concentração/composição: 500 mg. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco de vidro incolor. Unidade	12.000	Unidade		
6	Succinilcolina 500 mg, frasco- amplo frasco ampola	600	Unidade		
7	Sulfadiazina de prata. Concentração/composição: 10 mg/g (1%). Forma farmacêutica: creme dermatológico. Tubo plástico opaco contendo 120 g.	6.000	Unidade		
8	Sulfametoxazol + trimetoprima. Concentração/composição: 40 mg/ml + 8 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco plástico opaco contendo 100 ml + copo dosador.	5.000	Unidade		
9	Sulfametoxazol + trimetoprima. Concentração/composição: 400 mg + 80 mg.	50.000	Unidade		

	Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.				
10	Sulfametoxazol + trimetoprima. Concentração/composição: 80 mg/ml + 16 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 5 ml.	600	Unidade		
11	Sulfato de atropina. Concentração/composição: 0,25 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	1.000	Unidade		
12	Sulfato de gentamicina. Concentração/composição: 20 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	1.000	Unidade		
13	Sulfato de gentamicina. Concentração/composição: 40 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	1.200	Unidade		
14	Sulfato de gentamicina. Concentração/composição: 80 mg/2ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	1.200	Unidade		
15	Sulfato de neomicina + bacitracina. Concentração/composição: 5 mg/g + 250 ui/g. Forma farmacêutica: pomada dermatológica. Tubo com revestimento interno de alumínio contendo 10 g.	20.000	Unidade		
16	Sulfato de salbutamol. Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução para inalação. Frasco de vidro ambar contendo 10 ml.	1.000	Unidade		
17	Carbonato de cálcio + colecalciferol. Concentração/composição: 1.250 mg (500 mg cálcio) + 400 ui. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	15.000	Unidade		
18	Carvedilol. Concentração/composição: 3,125 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	60.000	Unidade		
19	Carvedilol. Concentração/composição: 6,25 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	60.000	Unidade		
20	Cefalexina. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco contendo 60 ml + copo medidor	6.000	Unidade		
21	Cefalexina. Concentração/composição: 500 mg. Forma farmacêutica: cápsula. Unidade.	150.000	Unidade		
22	Cefalotina sódica. Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco de vidro incolor.	24.000	Unidade		
23	Ceftriaxona (intramuscular). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco de vidro incolor + diluente em ampola incolor contendo 3,5 ml.	5.000	Unidade		
24	Ceftriaxona sódica (intravenosa). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco vidro incolor. Unidade	24.000	Unidade		
25	Cetoconazol 2% xampu 100 ml	500	Unidade		
26	Cetoconazol. Concentração/composição: 20 mg/g. Forma farmacêutica: creme dermatológico. Tubo com 30 g.	20.000	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 11 de janeiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BFB01CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À PLATAFORMA, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento	200	Unidade		
2	Licença de uso por aluno de software web de gerenciamento da frequência facial de alunos e de gestão educacional.	16.000	Unidade		
3	Licença de uso por servidor de software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores	2.500	Unidade		
VALOR TOTAL:					

SERVIÇO DE SUPORTE

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	12	Mês		
VALOR TOTAL:					

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 11 de janeiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B28CDD63

